**DECRETO Nº 759, de 21 de dezembro de 2011**

**Versão Compilada**

**Alterado pelos Decretos:** **000944/2012**

**001103/2012**

**001124/2012**

**001263/2012**

**001695/2013**

**001762/2013**

**001836/2013**

**001903/2013**

**002142/2014**

**002152/2014**

**002162/2014**

**002316/2014**

**000236/2015**

**000497/2015**

**000513/2015**

**000708/2016**

**000709/2016**

**000710/2016**

**001319/2017**

**001744/2018**

**001873/2018**

**000193/2019**

**000245/2019**

**000332/2019**

**000340/2019**

**000511/2020**

**000853/2020**

**000855/2020**

**000871/2020**

**000879/2020**

**000880/2020**

**000882/2020**

**000883/2020**

**001275/2021**

**001448/2021**

**001490/2021**

**001501/2021**

**001533/2021**

**001656/2021**

**001709/2022**

**001914/2022**

**001918/2022**

**002134/2022**

**(Última atualização: 29/08/2022)**

Aprova o Plano Rodoviário Estadual e estabelece outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, usando da competência privativa que lhe confere o art. 71, incisos III e IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o previsto na Lei Federal nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o que consta em estudos elaborados pelo Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) e no Processo DEINFRA 5062/2011,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovado o Plano Rodoviário Estadual (PRE), elaborado de acordo com a Lei Federal nº 5.917, de 1973, constituído pelas diretrizes de rodovias que compõem o Sistema Rodoviário Nacional, conforme o que segue:

# I ­ – Sistema Rodoviário Federal:

a) Rodovias Federais:

|  |  |
| --- | --- |
| **Sigla** | **Pontos de Referência** |
| BR-101 | Divisa SC/PR (Entr. BR-376) - Garuva (Entr. SC-417) - Entr. SC-418 (para Campo Alegre) - Joinville (Entr. SC-108 para Bairro Vila Nova) - Entr. BR-280 (para São Francisco do Sul) - Entr. SC-415 (para Balneário Barra do Sul) - Entr. SC-415 (para São João do Itaperiú) - Barra Velha - Entr. Acesso Piçarras - Entr. Acesso Penha - Entr. Acesso Beto Carrero *World* - Entr. BR-470 (para Blumenau/Navegantes) - Entr. SC-412 (para Ilhota) - Entr. Acesso Norte Itajaí - Entr. SC-486 (para Brusque/Acesso Sul Itajaí) - Balneário Camboriú - Itapema - Entr. Acesso Porto Belo - Tijucas (Entr. SC-410) - Entr. Acesso Governador Celso Ramos - Biguaçu (Entr. SC-407) - Entr. BR-282 (para Florianópolis) - São José (Entr. SC-281) - Palhoça (Entr. BR-282) - Paulo Lopes - Garopaba (Entr. SC-434) - Entr. Norte SC-437 (para Imaruí/Entr. Acesso Norte Imbituba) - Entr. Acesso Sul Imbituba - Entr. Acesso Laguna - Entr. Sul SC-437 (para Imaruí) - Capivari de Baixo -  Tubarão (Entr. SC-370/BR-475) - Entr. SC-390 (para Pedras Grandes) - Entr. Norte SC-441 (para Treze de Maio) - Entr. Sul SC-441 (para Jaguaruna) - Entr. SC-443 (para Sangão) - Entr. SC-445 (para Morro da Fumaça) - Entr. SC-445 (para Içara/Balneário Rincão) - Entr. Acesso Criciúma (Via Expressa) - Maracajá (Entr. SC-446) - Araranguá (Entr. SC-447) - Entr. SC-285/BR-285 (para Ermo) - Sombrio (Entr. SC-449) - Santa Rosa do Sul - Entr. SC-290 (para São João do Sul) - Entr. Acesso Passo de Torres - Divisa SC/RS  Fica incluído o Acesso de Ligação Sul de Criciúma, com a seguinte diretriz: início do acesso (km= 0 + 000; entroncamento Rodovia BR-101; coordenadas: S 28° 49’ 27,8” e W 49° 24’ 16”) – final do acesso (km = 8 + 450; entroncamento Rodovia SC-108; coordenadas: S 28° 44’ 55,3” e W 49° 24’ 39,4”), no Município de Criciúma, com extensão aproximada de 8,45 km. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto 497, de 2015)  I – o acesso Criciúma (Via Rápida), com a seguinte diretriz: início do trecho (km = 0,000; entroncamento com a Rodovia BR-101; coordenadas S 28° 46’ 31,94” e W 49° 19’ 2,68”) - (km = 9,392; entroncamento com o acesso à Avenida Gabriel Zanette; coordenadas S 28° 41’ 54,99” e W 49° 20’ 41,88”) - final do trecho (km = 10,372; início da Avenida Centenário; coordenadas: S 28° 41’ 41,05” e W 49° 20’ 19,67”) com extensão aproximada de 10,372 km, nos Municípios de Içara e Criciúma; e (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 000340, de 08/11/2019)  II – o acesso à Avenida Gabriel Zanette, com a seguinte diretriz: início do trecho (km = 0,000; entroncamento com o acesso Criciúma (Via Rápida); coordenadas S 28° 41’ 54,99” e W 49° 20’ 41,88”) - final do trecho (km = 1,925; início da Avenida Gabriel Zanette; coordenadas: S 28° 40’ 58,06” e W 49° 20’ 54,29”) com extensão aproximada de 1,925 km, no Município de Criciúma. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 000340, de 08/11/2019)  O Contorno Rodoviário a ser incluído no Município de Garuva de que trata o *caput*deste artigo compreende: início no entroncamento com a Rodovia BR-101 (km = 00 + 000, coordenadas S 26° 3’ 58,29” e W 48° 51’ 37,83”) - final no entroncamento com a Rodovia SC-417 (km = 08 + 552, coordenadas S 26° 1’ 46,07” e W 48° 47’ 43,20”), no Município de Garuva, numa extensão aproximada de 8,552 km. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 000882, de 07/10/20) |
| BR-116 | Divisa SC/PR - Mafra (Entr. BR-280) - Entr. BR-280 (para Canoinhas) - Entr. SC-114 (para Itaiópolis) - Papanduva (Entr. SC-477) - Entr. SC-477 (para Major Viera) - Monte Castelo - Entr. SC-340 (para Santa Terezinha) - Entr. SC-340 (para Timbó Grande) - Entr. SC-350 (para Lebon Régis) - Santa Cecília - Entr. SC-350 (para Taió) - Ponte Alta do Norte - São Cristovão do Sul - Entr. BR-470 (para Curitibanos) - Entr. Oeste SC-281 - Ponte Alta (Entr. Leste SC-281) - Correia Pinto (Entr. SC-284) - Lages (Entr. BR-282) - Entr. SC-390 (para Capão Alto) - Divisa SC/RS |
| BR-153 | Divisa SC/PR - Entr. Norte SC-150 - Entr. SC-350 (para Caçador) - Entr. Sul SC-150 (para Água Doce) - Entr. SC-350 (para Passos Maia) - Entr. BR-282 - Irani (Entr. SC-473) - Entr. SC-355 (para Jaborá) - Entr. SC-283 (para Concórdia) - Entr. SC-390 (para Concórdia) - Entr. SC-390 (para Peritiba) - Divisa SC/RS |
| BR-158 | |Entr. BR-282 (para São Miguel do Oeste) - Entr. BR-282 (para Pinhalzinho) - Cunha Porã - Entr. SC-283 (para Caibi) - Entr. SC-283 (para Palmitos) - Divisa SC/RS (Ponte sobre Rio Uruguai) |
| BR-163 | Dionísio Cerqueira (Entr. Acesso Porto Seco) - Entr. BR-280 (Divisa SC/PR) - Guarujá do Sul - São José do Cedro (Entr. Acesso Princesa) - Entr. SC-305 (para Anchieta) - Guaraciaba - Entr. SC-492 (para Barra Bonita) - São Miguel do Oeste (Entr. SC-492) - Entr. SC-163/BR-282/BR-386 (para São Miguel do Oeste)| |
| BR-280 | São Francisco do Sul (Porto) - Entr. SC-415 (para Balneário Enseada) - Entr. SC-415 (para Balneário Barra do Sul) - Araquari - Entr. Acesso Joinville - Entr. BR-101 (para Barra Velha) - Entr. SC-108 (para Joinville/Bairro Vila Nova) - Guaramirim (Entr. SC-108) - Entr. Acesso Schroeder - Jaraguá do Sul (Entr. SC-110) - Corupá (Entr. SC-110) - Entr. Acesso Sul São Bento do Sul -  Entr. Acesso Norte São Bento do Sul - Rio Negrinho - Entr. SC-112 (para Distrito Volta Grande) - Entr. SC-112 (para Divisa SC/PR) - Mafra (Entr. BR-116) - Entr. BR-116 (para Papanduva) - Entr. SC-120 (para Três Barras) - Canoinhas (Entr. SC-280/SC-477/BR-477)|  Fica incluído o trecho: início do trecho: km = 50+950 (coordenadas S 26° 27’ 55,11” e W 48° 57’ 18,60”) - primeiro entroncamento com a rodovia estadual SC-108: km = 51+476 (coordenadas: S 26° 28’ 1,63” e W 48° 57’ 36,13”) - segundo entroncamento com a rodovia estadual SC-108: km = 55+856 (coordenadas: S 26° 28’ 44,98” e W 49° 0’ 4,53”) - final do trecho no entroncamento com a Rua Expedicionário Fidelis Stinghen: km = 59+850 (coordenadas: S 26° 28’ 42,01” e W 49° 2’ 15,15”) com extensão aproximada de 8,90 km, nos municípios de Guaramirim e Jaraguá do Sul. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 000332, de 30/10/2019)  Fica excluído o Acesso 280A, trecho Entroncamento BR-280 (para Araquari e São Francisco do Sul) – Araquari (Bairro Itinga/Divisa com Joinville), localizado na área urbana do Município de Araquari. O segmento do Acesso 280A compreende: início no km 0,000 (coordenadas 26° 25’ 4,75” e W 48° 46’ 43,25”) – final no km 4,772 (coordenadas S 26° 23’ 40,76” e W 48° 48’ 46,21”), numa extensão aproximada de 4,772 km, inteiramente localizado na área urbana do Município de Araquari. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto nº 001501, de 07/10/2021) |
| BR-282 | Florianópolis (Ponte Colombo Salles) - São José (Entr. BR-101) - Entr. SC-281 (para São Pedro de Alcântara) - Palhoça (Entr. BR-101) - Entr. Acesso Leste Santo Amaro da Imperatriz - Entr. Acesso Norte Santo Amaro da Imperatriz - Águas Mornas - Entr. SC-435 (para São Bonifácio) - Rancho Queimado (Entr. SC-108) - Alfredo Wagner (Entr. SC-350/SC-408) - Bom Retiro - Entr. SC-110 (para Urubici) - Entr. SC-110 (para Petrolândia) - Entr. SC-112/BR-475 (para Rio Rufino) - Bocaina do Sul - Distrito Índios (Entr. SC-114 para Palmeira) - Entr. SC-114 (para Painel) - Lages (Entr. BR-116) - São José do Cerrito (Entr. SC-284) - Entr. SC-120 (para Curitibanos) - Entr. SC-120 (para Campo Belo do Sul) - Entr. SC-281 - Vargem (Entr. SC-452) - Entr. BR-470 (para Brunópolis) - Entr. BR-470 (para Divisa SC/RS) - Campos Novos (Entr. SC-135) - Erval Velho - Entr. Acesso Herval D’Oeste - Joaçaba (Entr. SC-150) - Entr. SC-467 (para Jaborá) - Entr. SC-355 (para Jaborá) - Catanduvas (Entr. SC-355) - Vargem Bonita - Entr. BR-153 (para Irani) - Ponte Serrada - Entr. SC-154 (para Passos Maia) - Vargeão - Entr. SC-154 (para Ipumirim) - Faxinal dos Guedes - Xanxerê (Entr. Leste SC-155) - Entr. SC-480/Entr. Oeste SC-155 (para Bom Jesus) - Xaxim (Entr. SC-156) - Cordilheira Alta (Entr. SC-157/SC-480) - Entr. SC-157 (para Coronel Freitas) - Nova Itaberaba - Nova Erechim (Entr. SC-159) - Pinhalzinho (Entr. SC-160) - Entr. SC-160 (para Modelo) - Entr. BR-158 (para Cunha Porã) - Entr. BR-158 (para Maravilha) - Entr. SC-161 (para Iraceminha) - Entr. SC-161 (para Flor do Sertão) - Entr. SC-163/BR-163/BR-386 (para Descanso) - São Miguel do Oeste (Entr. SC-492) - Paraíso (Entr. SC-170) - Divisa Internacional SC/AR  Fica incluído o Contorno Rodoviário Leste de Xanxerê, trecho compreendido: início no Entroncamento SC-480 (para Bom Jesus) (km = 00+000 coordenadas S 26° 51’ 4,50” e W 52° 24’ 22,61”) – final no Entroncamento BR-282 (para Faxinal dos Guedes) (km = 07+857 coordenadas S 26° 52’ 49,94” e W 52° 21’ 33,50”), numa extensão aproximada de 7,857 km. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto nº 001490, de 28/09/2021) |
| BR-376 | Divisa SC/PR - Garuva (Entr. SC-417) |
| BR-470 | Navegantes - Entr. BR-101 (para Piçarras) - Entr. SC-414 (para Luiz Alves) - Entr. SC-108 (para Gaspar) - Entr. SC-413 (para Luiz Alves) - Entr. SC-108 (para Massaranduba) - Entr. SC-421 (para Pomerode) - Entr. SC-477 (para Timbó) - Entr. SC-110 (para Rodeio) - Ascurra - Apiúna -  Entr. SC-340 (para Ibirama) - Entr. SC-110 (para Lontras) - Rio do Sul (Entr. SC-350) - Entr. SC-350 (para Laurentino) - Entr. Acesso Agronômica - Entr. SC-112 (para Trombudo Central) - Entr. SC-112 (para Rio do Oeste) - Pouso Redondo - Entr. SC-114 (para Taió) - Entr. Acesso a Mirim Doce - Entr. SC-114 (para Otacílio Costa) - Entr. BR-116 (para São Cristovão do Sul) - Entr. SC-120 (para Curitibanos) - Entr. Acesso Brunópolis - Entr. SC-452 (para Monte Carlo) - Entr. BR-282/SC-452 (para Vargem) - Entr. BR-282/SC-135 (para Campos Novos) - Entr. SC-284 (para Distrito Ibicuí) - Entr. SC-135 (para Celso Ramos) - Entr. SC-390 (para Zortéa) - Divisa SC/RS |
| BR-475 | Lages (Entr. BR-116) - Entr. SC-114 (para Painel) - Distrito Índios (Entr. SC-114 para Palmeira) - Bocaina do Sul - Entr. SC-112 - Entr. BR-282 (para Bom Retiro)| |

1. Rodovias Planejadas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Sigla** | **Pontos de Referência** |
| BR-158 | São Lourenço do Oeste (Entr. SC-480) - Campo Erê (Entr. SC-160/SC-305) - Entr. Acesso Bom Jesus do Oeste - Maravilha (Entr. SC-492) - Entr. BR-282 (para São Miguel do Oeste)| |
| BR-163 | |São Miguel do Oeste (Entr. SC-163/BR-282/BR-386) - Entr. SC-496 (para Belmonte) - Descanso - Iporã do Oeste - Entr. SC-386/BR-386 (para Mondaí) - Entr. SC-496 (para São João do Oeste) - Entr. SC-496 (para Tunápolis) - Itapiranga (Entr. SC-163/SC-283/SC-170) |
| BR-280 | |Canoinhas (Entr. SC-280/SC-477/BR-477) - Entr. Acesso Bela Vista do Toldo - Entr. SC-120 (para Timbó Grande) - Entr. Acesso Irineópolis - Entr. SC-340 (para Timbó Grande) - Entr. SC-135 (para Matos Costa) - Porto União |
| BR-283 | Entr. BR-153 (para Irani) - Entr. Acesso Leste Concórdia - Entr. Acesso Norte Concórdia - Concórdia (Entr. SC-390) - Entr. SC-154 (para Arabutã) - Entr. SC-154 (para Itá) - Seara (Entr. SC-155) - Entr. SC-155 (para Xavantina) - Entr. SC-156 (para Paial) - Entr. SC-156 (para Arvoredo) - Entr. Acesso Arvoredo - Entr. SC-157/SC-480 (para Cordilheira Alta) - Chapecó (Entr. SC-157) - Entr. SC-480 (para Goio-En) - Chapecó (Entr. BR-480) - Entr. SC-484 (para Guatambu) - Planalto Alegre (Entr. SC-159) - Águas de Chapecó (Entr. SC-160) - São Carlos (Entr. SC-160) -  Entr. Acesso Distrito Ilha Redonda - Palmitos - Entr. BR-158 (para Divisa SC/RS) - Entr. BR-158 (para Cunha Porã) - Caibi - Riqueza (Entr. SC-161) - Mondaí (Entr. SC-386) - Itapiranga (Entr. SC-163/SC-170/BR-163) - Divisa SC/RS |
| BR-285 | Entr. BR-101 (para Araranguá) - Ermo (Entr. SC-108) - Turvo (Entr. SC-108) - Timbé do Sul - Divisa SC/RS |
| BR-386 | São Miguel do Oeste (Entr. SC-163/BR-163/BR-282) - Entr. SC-496 (para Belmonte) - Descanso - Iporã do Oeste - Entr. SC-163/BR-163 (para Itapiranga) - Mondaí (Entr. SC-283/BR-283) |
| BR-475 | |Entr. BR-282 (para Bom Retiro) - Rio Rufino (Entr. SC-112) - Urubici (Entr. SC-110) - Grão Pará - Braço do Norte (Entr. SC-108) - Entr. SC-108 (para São Ludgero) - Gravatal (Entr. SC-435) - Tubarão (Entr. BR-101) |
| BR-477 | Canoinhas (Entr. BR-280/SC-280) - Major Vieira - Entr. BR-116 (para Monte Castelo) - Papanduva (Entr. BR-116) - Entr. SC-114 (para Itaiópolis) - Entr. SC-114 (para Santa Terezinha) - Distrito Moema - Entr. SC-112 (para Vitor Meireles) - Doutor Pedrinho - Benedito Novo - Entr. Acesso Rio dos Cedros - Entr. SC-110 (para Rodeio) - Timbó (Entr. SC-110) - Indaial (Entr. BR-470) |
| BR-480 | São Lourenço do Oeste (Entr. SC-157/BR-158/ Divisa SC/PR) - Jupiá - Galvão (Entr. SC-482) - Entr. SC-482 (para Coronel Martins) - São Domingos (Entr. SC-156) - Ipuaçu (Entr. SC-479) - Bom Jesus (Entr. SC-155) - Entr. Acesso Xanxerê - Entr. BR-282/SC-155 (para Xanxerê) - Xaxim (Entr. SC-156) - Cordilheira Alta (Entr. SC-157) - Chapecó (Entr. BR-282/SC-157) - Chapecó (Entr. SC-283) - Entr. SC-283 (para Seara) - Distrito Goio-En (Divisa SC/RS) |
| BR-486 | Itajaí (Entr. BR-101) - Brusque (Entr. SC-108) - Botuverá - Entr. SC-110 (para Presidente Nereu) - Vidal Ramos - Entr. SC-281 (para Imbuia) - Entr. SC-350 (para Alfredo Wagner) - Entr. BR-282 (para Bom Retiro) |

II – Sistema Rodoviário Estadual:

1. Rodovias Estaduais Longitudinais:

|  |  |
| --- | --- |
| **Sigla** | **Pontos de Referência** |
| SC-100 | |Distrito Barra do Camacho - Jaguaruna (Entr. SC-441) - Entr. Acesso Distrito Balneário Arroio Correntes|  |Entr. SC-445 (para Distrito Balneário Rincão) - Distrito Lagoa dos Esteves|  Fica incluído o trecho na Rodovia SC-100 entre Laguna e o Distrito Barra do Camacho: início do trecho (km = 0+000; Laguna; coordenadas S 28° 30’ 3,44” e W 48° 46’ 13,81”) - (km = 13+426; entroncamento com o acesso ao Farol de Santa Marta; coordenadas: S 28° 35’ 44,04” e W 48° 50’ 26,35”) - final do trecho (km = 15+903; início da Ponte sobre o Canal do Camacho; coordenadas: S 28° 36’ 32,42” e W 48° 51’ 37,22”), com extensão aproximada de 15,903 km, no Município de Laguna. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 000193, de 31/06/2019) |
| SC-108 | Entr. BR-101 (Joinville) - Joinville (Bairro Vila Nova) - Entr. BR-280 (para Araquari) - Guaramirim (Entr. BR-280) - Entr. SC-415 (para São João do Itaperiú) - Massaranduba - Entr. SC-414 (para Luiz Alves) - Blumenau (Entr. SC-470) - Entr. SC-413 (para Luiz Alves) - Entr. BR-470 (para Navegantes) - Gaspar (Entr. SC-412/Contorno Rodoviário) - Brusque (Entr. SC-486) - Entr. Acesso Norte Distrito Claraíba (para Nova Trento) - Entr. SC-410 (para Nova Trento) - Entr. SC-410 (para Canelinha) - São João Batista - Major Gercino (Entr. SC-408) - Entr. SC-407 (para Antônio Carlos) - Entr. SC-407 (para Distrito Barra Clara) - Angelina (Entr. SC-281) - Rancho Queimado (Entr. BR-282) - Anitápolis - Santa Rosa de Lima - Rio Fortuna (Entr. SC-436) - Braço do Norte (Entr. SC-370) - Entr. SC-370 (para Gravatal) - São Ludgero - Orleans (Entr. SC-390) - Urussanga (Entr. SC-440) - Urussanga (Entr. Norte SC-445) - Urussanga (Entr. Sul SC-445) - Cocal do Sul (Entr. SC-442) - Criciúma (Entr. Norte Anel Rodoviário) - Entr. SC-443 (para Morro da Fumaça) - Entr. SC-445 (para Siderópolis) - Entr. SC-443 (para Distrito Vila Maria) - Criciúma (Entr. Sudoeste Anel Rodoviário) - Forquilhinha (Entr. Sul SC-446) - Forquilhinha (Entr. Norte SC-446) - Meleiro (Entr. SC-447) - Turvo (Entr. SC-285) - Ermo (Entr. SC-285) - Jacinto Machado (Entr. SC-449) - Praia Grande (Entr. Norte SC-290) - Praia Grande (Entr. Sul SC-290)  Fica excluído o segmento da Rodovia SC-108, no trecho compreendido: entroncamento com Avenida Santos Dumont(km = 320+770; coordenadas: S 28° 19' 23,2” e W 49° 10' 3,0”) – km = 321+120 (Coordenadas: S 28° 19' 24” e  W 49° 10' 15,8”), no Município de São Ludgero, com uma extensão aproximada de 0,35 km. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 1103, de 2012) |
| SC-110 | |Distrito de Bateias de Baixo - Campo Alegre (Entr. SC-418)|  |Corupá (Entr. BR-280) - Jaraguá do Sul (Entr. BR-280) - Pomerode (Entr. SC-421) - Entr. Acesso Rio dos Cedros - Timbó (Entr. Sul SC-477) - Timbó (Entr. Norte SC-477) - Rodeio - Entr. BR- 470 (para Indaial) - Ascurra - Apiúna - Entr. SC-340 (para Ibirama) - Entr. BR-470 (para Rio do Sul) - Lontras - Presidente Nereu - Entr. SC-486/BR-486 (para Botuverá) - Vidal Ramos (Entr. SC-486/BR-486) - Entr. SC-281 (para Imbuia) - Ituporanga (Entr. Norte SC-281/SC-350) - Ituporanga (Entr. Sul SC-350) - Petrolândia (Entr. SC-284) - Entr. BR-282 (para Bocaina do Sul) - Entr. BR-282 (para Bom Retiro) - Urubici (Entr. SC-370) - Entr. SC-390 (para Bom Jardim da Serra) - São Joaquim (Entr. Norte SC-114/SC-390) - São Joaquim (Entr. Sul SC-114/SC-390)|  Fica excluído o segmento da Rodovia SC-110 situado em área densamente urbanizada e populacional do centro urbano do Município de Rodeio, compreendendo: Início da área densamente urbanizada e populacional (Km = 143+530, coordenadas: S 26° 54' 26,27'' e W 49° 21' 47,74”) – Final da área densamente urbanizada e populacional (Km = 147+145, coordenadas: S 26° 56' 16,92'' e  W 49° 22' 03,58''), com uma extensão aproximada de 3,60 Km. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 2142, de 2014) |
| SC-112 | |Entr. BR-280 (para Mafra) - Entr. BR-280 (para Rio Negrinho) - Entr. SC-477 (Distrito Volta Grande)|  |Entr. BR-470 (para Pouso Redondo) - Entr. BR-470 (para Agronômica) - Trombudo Central (Entr. SC-281) - Agrolândia (Entr. SC-281)|  |Entr. BR-282/BR-475 (para Bocaina do Sul) - Rio Rufino (Entr. SC-370/BR-475) - Urupema (Entr. SC-370)|  Início do trecho no Distrito de Volta Grande, Município de Rio Negrinho (km = 34 + 269 coordenadas S 26° 28’ 11,713” e W 49° 34’ 16,718”) - final no entroncamento com a SC-477, Município de Rio Negrinho (km = 42 + 637 coordenadas S 26° 32’ 4,603” e W 49° 34’ 48,854”), numa extensão aproximada de 8,368 km. (Inclusão de trecho pelo Decreto n° 000883, de 08/10/2020) |
| SC-114 | Entr. BR-116 (para Papanduva) - Itaiópolis - Entr. SC-477 (para Papanduva) - Entr. SC-477 (para Distrito Moema)|  |Santa Terezinha (Entr. Oeste SC-340) - Santa Terezinha (Entr. Leste SC-340) - Entr. SC-427 (para Rio do Campo)|  |Salete - Taió (Entr. SC-350) - Entr. BR-470 (para Pouso Redondo) - Entr. Acesso à Mirim Doce - Entr. BR-470 (para Curitibanos) - Entr. SC-281 (para Ponte Alta) - Otacílio Costa (Entr. SC-281) - Entr. SC-284 (para Petrolândia) - Palmeira (Entr. SC-284) - Distrito Índios (Entr. BR-282) - Entr. BR-282 (para Lages) - Painel (Entr. SC-370) - Entr. SC-112 (para Urupema) - São Joaquim (Entr. Norte SC-110/SC-390) - São Joaquim (Entr. Sul SC-110/SC-390) |
| SC-120 | |Três Barras - Entr. Acesso Canoinhas - Entr. BR-280 (para Mafra) - Canoinhas (Entr. BR-280/SC-280/SC-477/BR-477) - Entr. Acesso Bela Vista do Toldo - Entr. SC-280 (para Porto União) - Timbó Grande (Entr. Norte SC-340/SC-458) - Timbó Grande (Entr. Sul SC-340)|  |Entr. SC-350 (para Caçador) - Lebon Régis - Entr. SC-355 (para Fraiburgo) - Entr. SC-350 (para Santa Cecília) - Distrito Rio Correntes - Curitibanos (Entr. SC-451) - Entr. BR-470 (para Brunópolis) - Entr. SC-281 - Entr. BR-282 (para São José do Cerrito) - Entr. BR-282 (para Vargem)| |
| SC-135 | Entr. SC-280 (para Porto União) - Matos Costa (Entr. SC-462) - Calmon - Entr. SC-459 - Caçador (Entr. Leste SC-350) - Caçador (Entr. Oeste SC-350) - Rio das Antas - Entr. SC-355 (para Fraiburgo) - Entr. SC-355 (para Videira) - Videira (Entr. Contorno Rodoviário Sul) - Pinheiro Preto - Tangará (Entr. SC-453) - Entr. SC-453 (para Monte Carlo) - Ibiam - Campos Novos (Entr. BR-282) - Entr. BR-282/BR-470 (para Brunópolis) - Entr. SC-284 (para Abdon Batista) - Entr. BR-470 (para Divisa SC/RS) - Celso Ramos (Entr. SC-390) |
| SC-150 | |Entr. Norte BR-153 - Entr. SC-350 (para Caçador) - Entr. Sul BR-153 (para Irani) - Distrito Herciliópolis (Entr. SC-464 para Salto Veloso) - Água Doce (Entr. SC-355) - Entr. SC-355 (para Catanduvas) - Luzerna (Entr. SC-453)|  |Joaçaba (Entr. BR-282) - Lacerdópolis - Entr. SC-467 (para Distrito Santa Lúcia) - Ouro - Capinzal - Entr. SC-467 (para Zortéa) - Entr. SC-390 (para Distrito Barro Preto) - Entr. SC-390 (para Piratuba)  Início no entroncamento SC-150 (para Ouro) (km = 32+570 coordenadas S 27° 19’ 17,20” e W 51° 36’ 49,91”) - final no entroncamento acesso Cidade Alta/Capinzal (km = 42+699 coordenadas S 27° 22’ 45,92” e W 51° 35’ 3,93”), numa extensão aproximada de 10,129 km. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 000880, de 02/10/2020) |
| SC-154 | |Passos Maia (Entr. SC-350) - Entr. BR-282 (para Ponte Serrada) - Vargeão - Entr. BR-282 (para Faxinal dos Guedes) - Ipumirim (Entr. SC-473) - Arabutã - Entr. SC-283 (para Concórdia) - Entr. SC-283 (para Seara) - Itá (Entr. SC-155) |
| SC-155 | Divisa SC/PR - Abelardo Luz (Entr. SC-350) - Entr. SC-479 (para Ipuaçu) - Entr. Acesso Oeste Ouro Verde - Bom Jesus (Entr. SC-480) - Entr. Acesso Xanxerê - Entr. BR-282/SC-480 (para Xaxim) - Xanxerê (Entr. BR-282) - Xavantina - Entr. SC-283 (para Chapecó) - Seara (Entr. SC- 283) - Itá (Entr. SC-154) - Divisa SC/RS (Ponte sobre Rio Uruguai).  Início no Entroncamento SC-283 (para Chapecó) (km = 104+640 coordenadas S 27° 7’ 47,82” e W 52° 19’ 41,13”) - final no Entroncamento Acesso Sul de Seara (km = 113+928 coordenadas S 27° 11’ 10,56” e W 52° 19’ 27,26”), numa extensão aproximada de 9,288 km. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 001448, de 30/08/2021)  Início do Acesso Sul no Entroncamento SC-155 (Contorno Rodoviário Oeste de Seara) (km = 00+000 coordenadas S 27° 11’ 10,56” e W 52° 19’ 27,26”) - final no Entroncamento SC-283 (em Seara) (km = 05+593 coordenadas S 27° 9’ 9,98” e W 52° 18’ 37,74”), numa extensão aproximada de 5,93 km. (Alteração de trecho dada pelo Decreto nº 001448, de 30/08/2021) |
| SC-156 | |Lajeado Grande (Entr. Acesso Marema) - Xaxim (Entr. BR-282)|  |Entr. SC-283 (para Chapecó) - Entr. SC-283 (para Seara)| |
| SC-157 | São Lourenço do Oeste (Entr. SC-480/BR-158/Divisa SC/PR) - Entr. SC-305 (para Campo Erê) - Novo Horizonte - Formosa do Sul (Entr. Acesso Irati) - Entr. Norte SC-482 (para Quilombo) - Entr. Sul SC-482 - Coronel Freitas - Entr. Oeste BR-282 (para Nova Itaberaba) - Cordilheira Alta (Entr. BR-282/SC-480)|  |Entr. SC-283 (para Seara) - Chapecó (Entr. SC-283) - Entr. Contorno de Chapecó| |
| SC-159 | |Entr. SC-305 (para Campo Erê) - São Bernardino|  |Irati - Jardinópolis - União do Oeste - Entr. SC-482 - Águas Frias - Nova Erechim (Entr. BR-282)|  |Planalto Alegre (Entr. SC-283) - Caxambu do Sul (Entr. SC-160/SC-484)| |
| SC-160 | Campo Erê (Entr. SC-305 para Anchieta) - Saltinho - Entr. Acesso Bom Jesus do Oeste - Serra Alta - Entr. Acesso Sul Brasil - Modelo -  Entr. BR-282 (para Maravilha) - Pinhalzinho (Entr. BR-282) - Saudades - Entr. Acesso Cunhataí - São Carlos (Entr. SC-283)|  Fica excluído o segmento da Rodovia SC-160, situado em área densamente urbanizada e populacional do centro urbano do Município de Serra Alta, com extensão de 1,6 Km, com final da jurisdição do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA) e início da área densamente urbanizada no Km 46+350, coordenadas: S 26º 43’ 13,0” e W 53º 02’ 41,07”, e início da jurisdição do DEINFRA, final da área densamente urbanizada no Km 47+950, coordenadas: S 26º 43’ 54,22” e W 53º 02’ 15,37”.(Exclusão de trecho dada pelo Decreto 1695, de 2013)  Fica excluído o segmento da Rodovia SC-160 situado em área densamente urbanizada e populacional da cidade de Modelo, para a delimitação da jurisdição do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA), que compreende: o Início (JDf=AUi=Km=53+872, coordenadas no *Datum* SIRGAS2000: S 26° 46' 31.00" e W 53° 2' 49.71") e o Final (JDi=AUf=Km=54+526, coordenadas no *Datum* SIRGAS2000: S 26° 46' 45,07" e W 53° 3' 7,23"), no Município de Modelo, com extensão aproximada de 0,65 Km. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 236, de 2015) |
| SC-161 | Divisa SC/PR - Palma Sola - Entr. SC-305 (para Campo Erê) - Anchieta (Entr. SC-305) - Romelândia (Entr. SC-492) - Entr. SC-492 (para Barra Bonita) - Flor do Sertão - Entr. BR-282 (para São Miguel do Oeste) - Entr. BR-282 (para Maravilha) – Iraceminha|  Fica excluído e transferido ao Município de Anchieta o trecho antigo e não pavimentado da Rodovia SC-161, localizado no Município de Anchieta, entre o entroncamento com a Rodovia SC-305 e a divisa com o Município de Romelândia.  Início no entroncamento com a Rodovia SC-305 (km = 39+128, coordenadas S 26° 32’ 1,91” e W 53° 20’ 5,66”) e final na divisa dos Municípios de Anchieta e Romelândia (km = 47+305, coordenadas S 26° 35’ 20,65” e W 53° 19’ 50,05”), com extensão aproximada de 8,177 km. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 1275, de 2021)  Fica incluído o Acesso à Sede Ouro, localizado no Município de Romelândia.  § 1º O Acesso à Sede Ouro compreende: início no Entroncamento SC-161 (para Romelândia) (km = 00+000 coordenadas S 26° 37’ 32,30” e W 53° 19’ 36,45”) - final em Sede Ouro (km = 01+969 coordenadas S 26° 36’ 47,30” e W 53° 20’ 15,13”), numa extensão aproximada de 1,969 km. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 001709, de 02/02/2022) |
| SC-163 | São Miguel do Oeste (Entr. BR-163/BR-282) - Entr. SC-496 (para Belmonte) - Descanso - Iporã do Oeste - Entr. SC-386/BR-386 (para Mondaí) - Entr. SC-496 (para São João do Oeste) - Entr. SC-496 (para Tunápolis) - Itapiranga (Entr. SC-283/SC-170/ BR-163) |
| SC-170 | |Entr. SC-496 (para Santa Helena) - Entr. SC-496 (para Tunápolis)| |

1. Rodovias Estaduais Transversais:

|  |  |
| --- | --- |
| **Sigla** | **Pontos de Referência** |
| SC-280 | Canoinhas (Entr. SC-477/BR-280/BR-477) - Entr. Acesso Bela Vista do Toldo - Entr. SC-120 (para Timbó Grande) - Entr. Acesso Irineópolis - Entr. SC-340 (para Timbó Grande) - Entr. SC-135 (para Matos Costa) - Porto União  Fica excluído o trecho da Rodovia coincidente SC-280, no trecho compreendido: Canoinhas (Entroncamento SC-477/BR-477/BR-280), Km = 231,4 – Porto União (Rótula do 5º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado), Km = 306,6, com extensão aproximada de 75,2 km. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 2162, de 2014) |
| SC-281 | São José (Entr. BR-101) - São Pedro de Alcântara - Angelina (Entr. SC-108)|  |Leoberto Leal (Entr. SC-408) - Imbuia - Entr. SC-110 (para Vidal Ramos) - Ituporanga (Entr. SC-110/SC-350) - Atalanta - Agrolândia (Entr. SC-112) - Trombudo Central (Entr. SC-112) - Braço do Trombudo|  |Otacílio Costa (Entr. Sul SC-114) - Otacílio Costa (Entr. Norte SC-114) - Ponte Alta (Entr. Sul BR-116) - Entr. Norte BR-116 (para São Cristovão do Sul)  Fica incluído o Acesso a Imbuia, trecho Entroncamento SC-281 (para Imbuia) – Entroncamento SC-350 (para Ituporanga):  § 3º O Acesso a Imbuia compreende: início no Entroncamento SC-281 (para Imbuia) no Município de Imbuia (km = 00+000 coordenadas S 27° 29' 10,63" e W 49° 25' 56,72") – Entroncamento início da Variante Travessia Urbana, no Município de Imbuia (km = 04+156 coordenadas S 27° 30' 46,98" e W 49° 26' 58,92") – Entroncamento final da Variante Travessia Urbana, no Município de Imbuia (km = 05+300 coordenadas S 27° 30' 51,74" e W 49° 27' 37,71") – final no Entroncamento SC-350 (para Ituporanga) no Município de Ituporanga (km = 08+846 coordenadas S 27° 32' 5,42" e W 49° 28' 35,08"), numa extensão aproximada de 8,846 km. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto 2.134, de 2022) |
| SC-283 | Entr. BR-153 (para Irani) - Entr. Acesso Leste Concórdia - Entr. Acesso Norte Concórdia - Concórdia (Entr. SC-390) - Entr. SC-154 (para Arabutã) - Entr. SC-154 (para Itá) - Seara (Entr. SC-155) - Entr. SC-155 (para Xavantina) - Entr. SC-156 (para Paial) - Entr. SC-156 (para Arvoredo) - Entr. Acesso Arvoredo - Entr. SC-157/SC-480 (para Cordilheira Alta) - Chapecó (Entr. SC-157) - Entr. SC-480 (para Goio-En) - Chapecó (Entr. BR-480) - Entr. SC-484 (para Guatambu) - Planalto Alegre (Entr. SC-159) - Águas de Chapecó (Entr. SC-160) - São Carlos (Entr. SC-160) -  Entr. Acesso Distrito Ilha Redonda - Palmitos - Entr. BR-158 (para Divisa SC/RS) - Entr. BR-158 (para Cunha Porã) - Caibi - Riqueza (Entr. SC-161) - Mondaí (Entr. SC-386) - Itapiranga (Entr. SC-163/SC-170/BR-163)  Fica incluída a Rodovia SC-283, trecho Entroncamento BR-153 (para Irani) - Entroncamento Acesso à Rua Tancredo de Almeida Neves, no Município de Concórdia, compreende: início no Entroncamento BR-153 (para Irani) (km = 00+000 coordenadas S 27° 12’ 32,79” e W 51° 57’ 5,90”) - final no Entroncamento Acesso à Rua Tancredo de Almeida Neves (no Município de Concórdia) (km = 04+346 coordenadas S 27° 13’ 2,89” e W 51° 59’ 9,54”), numa extensão aproximada de 4,346 km.  O traçado anterior da Rodovia SC-283, trecho Entroncamento Acesso da BR-153 ao Contorno Norte de Concórdia - Entroncamento Acesso à Rua Tancredo de Almeida Neves, passa a ser denominado Acesso Entroncamento SC-283 - Entroncamento Acesso à Rua Tancredo de Almeida Neves, compreende: início no Entroncamento (km 4+346) da SC-283 (Contorno Norte de Concórdia) (km = 00+000 coordenadas S 27° 13’ 2,89” e W 51° 59’ 9,54”) - final no Acesso ao Entroncamento Rua Tancredo de Almeida Neves (km = 01+148 coordenadas S 27° 13’ 33,39” e W 51° 58’ 45,11”), numa extensão aproximada de 1,148 km. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto nº 001533, de 22/10/2021)  Fica incluída a Rodovia SC-483, trecho Entroncamento SC-283 (para Chapecó) – Paial.  O trecho da Rodovia SC-483 compreende: início no Entroncamento (km 83+947) da SC-283 (para Chapecó), no Município de Chapecó (km = 00+000 coordenadas S 27° 6’ 26,19” e W 52° 33’ 9,02”) - final no Entroncamento com a Rua Maranhão, em Paial (km = 24+575 coordenadas S 27° 15’ 05,70” e W 52° 29’ 52,90”), numa extensão aproximada de 24,575 km. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 001918, de 10/05/2022) |
| SC-284 | |Entr. SC-114 (para Otacílio Costa) - Entr. SC-114 (para Palmeira)|  |Distrito de Ibicuí - Entr. BR-470 (para Campos Novos) |
| SC-285 | Entr. BR-101 (para Araranguá) - Ermo (Entr. SC-108) - Turvo (Entr. SC-108) - Timbé do Sul - Divisa SC/RS  Fica excluído do Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, o trecho da Rodovia SC-285 localizado entre Timbé do Sul e a divisa de Santa Catarina com o Rio Grande do Sul.  § 1º O trecho da Rodovia SC-285 de que trata o *caput* deste artigo compreende: início (km = 35+265; entroncamento com a Rua Pedro Zilli; coordenadas S 28° 49’ 57,93” e W 49° 50’ 48,14”) – final (km = 55+772; divisa entre Santa Catarina e Rio Grande do Sul; coordenadas: S 28° 47’ 58,21” e W 49° 57’ 11,80”) com extensão aproximada de 20,507 km, no Município de Timbé do Sul. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 1744, de 2018) |
| SC-290 | Entr. BR-101 (para Santa Rosa do Sul) - São João do Sul - Praia Grande (Entr. Norte SC-108) - Praia Grande (Entr. Sul SC-108) - Divisa SC/RS |

1. Rodovias Estaduais Diagonais:

|  |  |
| --- | --- |
| **Sigla** | **Pontos de Referência** |
| SC-305 | São Lourenço do Oeste (Entr. SC-157) - Entr. SC-159 (para São Bernardino) - Campo Erê (Entr. SC-160) - Entr. SC-161 (para Palma Sola) - Anchieta (Entr. SC-161) - Entr. BR-163 (para Guaraciaba) |
| SC-340 | Entr. SC-280 (para Porto União) - Distrito Espraiado (Entr. SC-459)|  |Timbó Grande (Entr. SC-120) - Entr. BR-116 (para Santa Cecília) - Entr. BR-116 (para Monte Castelo)|  |Witmarsum (Entr. SC-112) - Entr. Acesso Dona Emma - Presidente Getúlio - Entr. Acesso José Boiteux - Ibirama - Entr. BR-470 (para Apiúna) |
| SC-350 | |Entr. Sul BR-153 - Entr. SC-150 (para Água Doce) - Entr. Norte BR-153 (para Divisa SC/PR) - Entr. SC- 465 (para Macieira) - Caçador (Entr. Oeste SC-135) - Caçador (Entr. Leste SC-135) - Entr. SC-458 (para Timbó Grande) - Entr. SC-120 (para Timbó Grande) - Lebon Régis - Entr. SC-355 (para Fraiburgo) - Entr. SC-120 (para Curitibanos) - Entr. BR-116 (para Monte Castelo) - Santa Cecília - Entr. BR-116 (para Ponte Alta do Norte) - Entr. SC-427 (para Rio do Campo) - Taió (Entr. SC-114) - Rio do Oeste (Entr. SC- 112) - Laurentino - Entr. BR-470 (para Agronômica) - Rio do Sul (Entr. BR-470) - Aurora - Ituporanga (SC-110/SC-281) - Entr. Acesso Chapadão do Lageado - Entr. SC-284 (para Chapadão do Lageado) - Alfredo Wagner (Entr. SC-408)  Fica excluído o segmento sobre a diretriz da Rodovia SC-350, totalmente situado no centro densamente populacional e urbanizado do Município de Rio do Oeste, para a delimitação da jurisdição do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA).  § 1º O segmento sobre a diretriz da Rodovia SC-350 de que trata o *caput* deste artigo compreende: início (JDF = AUI = Final da ponte sobre o Rio das Pombas: kmI= 332+800 e coordenadas geográficas: S 27° 11’ 24,03” e W 49° 48’ 20,67”) – final (JDI = AUF = Entroncamento com a Rua XV de Novembro = kmF = 334+940 e coordenadas geográficas: S 27° 11’ 53,8” e W 49° 47’ 12,18”), com extensão aproximada de 2,140 km, no Município de Rio do Oeste. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 709, de 2016) |
| SC-355 | Lebon Régis (Entr. SC-350) - Fraiburgo (Entr. SC-452) - Entr. SC-135 (para Pinheiro Preto) - Videira (Contorno Rodoviário Sul) - Iomerê (Entr. SC-464) - Treze Tilhas (Entr. SC-465 para Ibicaré) - Treze Tilhas (Entr. SC-465 para Salto Veloso) - Água Doce (Entr. SC-150) - Entr. SC-150 (para Luzerna) - Catanduvas (Entr. BR-282) - Entr. BR-282 (para Joaçaba) - Jaborá - Entr. SC-468 (para Presidente Castelo Branco) - Entr. BR-153 (para Irani)  Fica excluído o trecho da rodovia SC-355, compreendendo: Início (km=66+241 e coordenadas: S 26° 59' 54,2" e W 51° 13' 33,71") – Final (km=68+844 e coordenadas: S 26° 59' 51,44" e W 51° 14' 51,75"), com uma extensão aproximada de 2,6 km, no Município de Iomerê. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 513, de 2015)  Fica incluído o Contorno Rodoviário no Município de Jaborá: início no entroncamento com a SC-355 (p/ Castelhano) (km = 00 + 00 coordenadas S 27° 10’ 11,65” e W 51° 44’ 55,48”) em Jaborá - entroncamento com a SC-355 (p/ Jaborá) (km = 01 + 523 coordenadas S 27° 10’ 3,70” e W 51° 44’ 1,85”) - final no entroncamento com o acesso a Jaborá (km = 02 + 683 coordenadas S 27° 10’ 22,19” e W 51° 43’ 25,34”), no Município de Jaborá, numa extensão aproximada de 2,683 km. (Inclusão dada pelo Decreto n° 000511, de 17/03/2020) |
| SC-370 | Painel (Entr. SC-114) - Urupema (Entr. SC-112) - Rio Rufino (Entr. SC-112) - Urubici (Entr. SC-110) - Grão Pará - Braço do Norte (Entr. SC-108) - Entr. SC-108 (para São Ludgero) - Gravatal (Entr. SC-435) - Tubarão (Entr. BR-101)  Fica incluído o Contorno Rodoviário de Tubarão no trecho compreendido: início no Km = 0+000 (Entroncamento SC-370 no Km=172+966 e coordenadas geográficas (SAD69): S 28° 26' 3,95" e W 49° 1' 13,02") – Final no Km = 4+320 (Entroncamento BR-101 no Km = 331+166 e coordenadas geográficas (SAD69): S 28° 27' 56,24" e W 48° 59' 44,99"), com uma extensão aproximada de 4,32 km, no Município de Tubarão. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto 1836, de 2013) |
| SC-386 | Entr. SC-163/BR-163 (para Itapiranga) - Mondaí (Entr. SC-283) |
| SC-390 | Concórdia (Entr. SC-283) - Entr. BR-153 (para Irani) - Entr. BR-153 (para Divisa SC/RS) - Entr. SC-469 (para Alto Bela Vista) - Peritiba - Ipira (Entr. SC-468) - Piratuba - Entr. SC-150 (para Capinzal) - Distrito Barro Preto|  |Zortéa - Entr. SC-467 - Entr. BR-470 (para Divisa SC/RS) - Celso Ramos (Entr. SC-135) - Anita Garibaldi (Entr. SC-452) - Cerro Negro - Campo Belo do Sul (Entr. SC-120) - Capão Alto - Entr. BR-116 (para Lages)|  |São Joaquim (Entr. SC-110/SC-114) - Entr. SC-110 (para Urubici) - Bom Jardim da Serra (Entr. SC-450) - Lauro Müller (Entr. Contorno Rodoviário) - Entr. SC-446 (para Treviso) - Orleans (Entr. SC-108) - Pedras Grandes (Entr. SC-441) - Entr. BR-101 (para Tubarão)  Início no entroncamento com a BR-116 (para Lages) (km = 256+041 coordenadas S 28° 4’ 36,03” e W 50° 34’ 53,02”) - final em Rincão do Perigo (no entroncamento com o acesso ao Bodegão) (km = 282+802 coordenadas S 28° 15’ 41,35” e W 50° 29’ 31,48”), numa extensão aproximada de 26,761 km. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 000871, de 29/09/2020) |

1. Rodovias Estaduais de Ligação:

|  |  |
| --- | --- |
| **Sigla** | **Pontos de Referência** |
| SC-400 | Entr. SC-402 (para Jurerê) - Balneário Daniela |
| SC-401 | Canasvieiras - Entr. SC-403 (para Ingleses do Rio Vermelho) - Entr. SC-402 (para Jurerê) - Entr. Acesso Santo Antônio de Lisboa - Entr. SC-404 Itacorubi (para Lagoa da Conceição)|  |Início Túnel Dep. Antonieta de Barros - Entr. SC-405 (Trevo da Seta)|  Início do trecho (km = 34+125; entroncamento SC-405 (Trevo da Seta); coordenadas S 27° 38’ 47,24” e W 48° 31’ 18,04”) - (km = 36+060; entroncamento Acesso ao Estádio da Ressacada/Carianos; coordenadas: S 27° 39’ 38,01” e W 48° 31’ 42,90”) - (km = 39+380; entroncamento com o Acesso ao Aeroporto Internacional Hercílio Luz; coordenadas: S 27° 40’ 57,77” e W 48° 31’ 2,31”) - final do trecho (km = 40+115; entroncamento com a SC-405 (para Campeche); coordenadas: S 27° 40’ 57,63” e W 48° 30’ 36,46”), com extensão aproximada de 5,990 km, no Município de Florianópolis; (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 000879, de 02/10/2020)  Trecho de acesso ao Aeroporto Internacional Hercílio Luz, localizado entre o entroncamento com a SC-401 e o Aeroporto Internacional Hercílio Luz, com a seguinte diretriz: início do trecho (km = 0+000; entroncamento SC-401; coordenadas S 27° 40’ 57,77” e W 48° 31’ 2,31”) - km = 00+710; entroncamento com o Acesso à Tapera; coordenadas S 27° 41’ 9,79” e W 48° 31’ 25,20”) - final do trecho (km = 03+098; Aeroporto Internacional Hercílio Luz: coordenadas S 27° 40’ 31,47” e W 48° 32’ 36,83”), com extensão aproximada de 3,098 km, no Município de Florianópolis. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 000879, de 02/10/2020) |
| SC-402 | Entr. SC-401 (para Canasvieiras) - Entr. SC-400 (para Balneário Daniela) - Jurerê |
| SC-403 | Entr. SC-401 (para Canasvieiras) - Entr. SC-406 (para São João do Rio Vermelho) - Ingleses do Rio Vermelho |
| SC-404 | Entr. SC-401 (Itacorubi) - Lagoa da Conceição (Entr. Rua Laurindo Januário da Silva) |
| SC-405 | Entr. SC-401 (Trevo da Seta) - Entr. Acesso Rio Tavares - Entr. Acesso Campeche - Entr. Acesso Tapera - Entr. SC-406 (Trevo do Erasmo) |
| SC-406 | Ingleses do Rio Vermelho (Entr. SC-403) - São João do Rio Vermelho - Barra da Lagoa - Entr. Acesso Praia da Joaquina |  |Lagoa da Conceição (Entr. Av. das Rendeiras com Rua Vereador Osni Ortiga) - Rio Tavares|  |Entr. SC-405 (Trevo do Erasmo) - Morro das Pedras - Pântano do Sul |
| SC-407 | Biguaçu (Entr. BR-101) - Antônio Carlos|  |Entr. SC-108 (para Major Gercino) - Entr. SC-108 (para Angelina)| |
| SC-408 | Major Gercino (Entr. SC-108) - Entr. SC-410 (para Nova Trento) - Leoberto Leal (Entr. SC-281) - Alfredo Wagner (Entr. SC-350) |
| SC-410 | Tijucas (Entr. BR-101) - Canelinha - Entr. SC-108 (para São João Batista) - Entr. SC-108 (para Brusque) - Nova Trento (Entr. Acesso Sul Distrito Claraíba)|  Fica excluído o segmento da Rodovia Francisco Wollinger (SC-410), com início no km = 0 e coordenadas S 27º 22’ 40” e W 48º 37’ e 50” – Entroncamento Acesso à BR-101 – Areias de Cima; e final em Ganchos do Meio, km 14+773, coordenadas S 27º 18’ 53,9” e W 48º 33’ 19,9”. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 2316, de 2014) |
| SC-412 | Entr. BR-101 (para Itajaí) - Ilhota - Entr. Acesso Gaspar - Contorno Rodoviário Gaspar (Entr. SC-108 para Brusque)  Fica excluído o segmento da Rodovia SC-412, compreendido entre: **Início da obra da ponte sobre o Rio Itajaí-Açu** (km = 12+276 e coordenadas: S 26 53' 39,05'' e W 48 49' 22,43'') – **Início da ilha de segurança com passagem de pedestre e redutor de velocidade**(km = 14+166 e coordenadas: S 26 54' 13,90'' e W 48 50' 13,14''), que atravessa o centro urbano da cidade de Ilhota, com extensão aproximada de 1,9 km. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 944, de 2012) |
| SC-414 | Entr. BR-470 (para Gaspar) - Luiz Alves (Entr. SC-413) - Entr. SC-108 (para Massaranduba) |
| SC-415 | Entr. Acesso Balneário Capri - Entr. BR-280 (para São Francisco do Sul) - Entr. BR-280 (para Araquari) - Balneário Barra do Sul - Entr. BR-101 (para Joinville) - Entr. BR-101 (para Barra Velha) - São João do Itaperiú - Entr. SC-108 (para Massaranduba)  Fica excluído o segmento da Rodovia SC-415, da jurisdição estadual do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA), no trecho compreendido: final do asfalto e início do calçamento (Km = 37+580) – Divisa do Município Barra do Sul/Araquari (Km = 52+000), no Município de Barra do Sul, com uma extensão aproximada de 14,42 Km. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 1903, de 2013) |
| SC-416 | Entr. SC-417 (para Garuva) - Itapoá |
| SC-417 | Divisa SC/PR - Entr. SC- 416 (para Itapoá) - Garuva (Entr. BR-101) |
| SC-418 | Entr. BR-101 (para Joinville) - Campo Alegre (Entr. SC-110) - São Bento do Sul - Distrito de Fragosos (Divisa SC/PR) |
| SC-421 | Pomerode (Entr. SC-110) - Entr. BR-470 (para Blumenau) |
| SC-427 | Entr. SC-114 (para Salete) - Rio do Campo - Entr. SC-350 (para Taió) |
| SC-434 | Entr. BR-101 (para Paulo Lopes) - Garopaba| |
| SC-435 | Entr. BR-282 (para Águas Mornas) - São Bonifácio - Entr. SC-436 (para Rio Fortuna) - São Martinho (Entr. SC-436) - Armazém - Gravatal (Entr. SC-370/BR-475) |
| SC-436 | Entr. SC-437 (para Imaruí) - São Martinho (Entr. SC-435) - Entr. SC-435 (para São Bonifácio) - Rio Fortuna (Entr. SC-108) |
| SC-437 | Imbituba (Entr. BR-101) - Imaruí - Entr. SC-436 (para São Martinho) - Distrito Pescaria Brava -  Entr. BR-101 (para Capivari de Baixo) |
| SC-441 | Jaguaruna (Entr. SC-100) - Entr. BR-101 (para Sangão) - Entr. BR-101 (para Tubarão) - Treze de Maio (Entr. SC-442)| |
| SC-443 | Entr. BR-101 (para Jaguaruna) - Sangão (Contorno Rodoviário) - Morro da Fumaça (Entr. Norte SC-445) - Morro da Fumaça (Entr. Sul SC-445) - Criciúma (Entr. Leste Anel Rodoviário) - Entr. SC-445 (para Içara) - Entr. SC-108 (para Cocal do Sul) - Entr. SC-445 (para Siderópolis) - Entr. SC-108 (para Forquilhinha) - Criciúma (Entr. Oeste Anel Rodoviário) - Entr. SC-446 (para Nova Veneza) - Entr. SC-446 (para Forquilhinha) - Entr. Acesso Distrito Vila Maria - Meleiro (Entr. SC-447) |
| SC-445 | Entr. BR-101 (para Jaguaruna) - Morro da Fumaça (Entr. Sul SC-443) - Morro da Fumaça (Entr. Norte SC-443) - Distrito Estação Cocal (Entr. SC-442) - Urussanga (Entr. Sul SC-108) - Urussanga (Entr. Norte SC-108) - Siderópolis (Entr. Norte SC-446 para Treviso) - Entr. Sul SC-446 (para Nova Veneza) - Entr. SC-442 (para Cocal do Sul) - Criciúma (Entr. Noroeste Anel Rodoviário) - Criciúma (Entr. SC-108/SC-443) - Entr. SC-443 (para Morro da Fumaça) - Criciúma (Entr. Sudeste Anel Rodoviário) - Içara - Entr. BR-101 (para Araranguá) - Entr. SC-100 (para Distrito Lagoa dos Esteves) - Balneário Rincão  Fica excluído do Plano Rodoviário Estadual, aprovado pelo Decreto nº 759, de 21 de dezembro de 2011, trecho da Rodovia SC-445 localizado no Município de Siderópolis.  § 1º O trecho da Rodovia SC-445 de que trata o *caput* deste artigo compreende: início (km = 38+890; coordenadas S 28° 35’ 27,40’’ e W 49° 23’ 48,73’’) – final (km = 42+910; entroncamento com a Rodovia SC-446; coordenadas: S 28° 35’ 55,60’’ e W 49° 25’ 53,49’’), com extensão aproximada de 4,020 km, no Município de Siderópolis. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 1873, de 2018) |
| SC-446 | Entr. SC-390 (Lauro Müller) - Lauro Müller (Entr. Contorno Rodoviário) - Entr. SC-440 (para Urussanga) - Treviso - Siderópolis (Entr. Norte SC-445 para Urussanga) - Entr. Sul SC-445 (para Criciúma)|  |Nova Veneza - Entr. Acesso Nossa Senhora do Caravaggio - Entr. SC-443 (para Criciúma) - Entr. SC-443 (para Distrito Vila Maria) - Forquilhinha (Entr. Norte SC-108) - Forquilhinha (Entr. Sul SC-108) - Maracajá - Entr. BR-101 (para Araranguá)  Ficam excluídos os seguintes segmentos de Rodovia e o acesso situado em área densamente urbanizada e populacional:  I – Rodovia SC-446, trecho situado no centro urbano da cidade de Nova Veneza, compreendendo: entroncamento com o final da Rua dos Imigrantes (km = 41+537, coordenadas: S 28° 38' 11,57'' e W 49° 29' 46,16”) – Portal da cidade de Nova Veneza (km = 42+345, coordenadas: S 28° 38' 32,74'' e W 49° 29' 44,99''), no Município de Nova Veneza, com uma extensão aproximada de 0,80 km; e  II – acesso ao Distrito de Nossa Senhora do Caravaggio, trecho situado no centro urbano, compreendendo: início da área densamente urbanizada e populacional (km = 1+235, coordenadas: S 28 39' 47,66'' e W 49 28' 22,72'') – final da área densamente urbanizada e populacional (Entr. Rua Angelina Macarini no km = 2+347, coordenadas: S 28° 39' 41,87''e W 49° 27' 43,80''), no Município de Nova Veneza, com uma extensão aproximada de 1,11 km. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 1124, de 2012)  Fica excluído o segmento da Rodovia SC-446, da jurisdição estadual do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA), situado em área densamente urbanizada e populacional do centro urbano do Município de Forquilhinha,com uma extensão aproximada de 2,03 km, compreendendo: início da rótula (Km = 54+627, coordenadas: S 28º 44' 32,92'' e W 49º 28' 32,92”) – limite de perímetro urbano (Km = 56+630, coordenadas: S 28º 45' 36,52'' e W 49º 28' 11,21''), no Município de Forquilhinha. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 1762, de 2013) |
| SC-447 | Balneário Arroio do Silva - Entr. SC-100 (para Distrito Lagoa dos Esteves) - Araranguá (Entr. BR-101) - Entr. Acesso Ermo - Meleiro (Entr. SC-108) - Meleiro (Entr. SC-443) - Morro Grande |
| SC-449 | Divisa dos municípios Balneário Gaivota/Sombrio - Sombrio (Entr. BR-101) - Jacinto Machado (Entr. SC-108) |
| SC-451 | Curitibanos (Entr. SC-120) - Frei Rogério| |
| SC-452 | Fraiburgo (Entr. SC-355) - Entr. SC-451 (para Frei Rogério) - Entr. SC-453 (para Tangará) - Monte Carlo - Entr. BR-470 (para Brunópolis) - Entr. BR-282/BR-470 (para Campos Novos) - Vargem (Entr. BR-282) - Abdon Batista (Entr. SC-284) - Entr. SC-390 (para Anita Garibaldi) - Usina Barra Grande (Divisa SC/RS)  Fica excluído o segmento sobre a diretriz da Rodovia SC-452, situado no centro densamente populacional e urbanizado do Município de Vargem, para a delimitação da jurisdição do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA).  § 1º O segmento sobre a diretriz da Rodovia SC-452 de que trata o *caput* deste artigo compreende: início (JDF = AUI, km = 68+710, entroncamento Rodovia BR-282, coordenadas: S 27° 29’ 21,0” e W 50° 58’ 47,4”) – final (JDI= AUF, km = 69+685, entroncamento Rua Clóvis Padilha, coordenadas: S 27° 29’ 45,7” W 50° 58’ 41,9”), com extensão aproximada de 0,975 km, no Município de Vargem. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 708, de 2016) |
| SC-453 | |Entr. SC-135 (para Ibiam) - Tangará (Entr. SC-135) - Ibicaré (Entr. SC-465) - Luzerna (Entr. SC-150) |
| SC-459 | Entr. SC-340 (para Timbó Grande) - Entr. SC-135 (para Caçador) |
| SC-464 | Iomerê (Entr. SC-355) - Arroio Trinta - Entr. SC-465 (para Macieira) - Salto Veloso (Entr. SC-465) - Distrito Herciliópolis (Entr. SC-150) |
| SC-465 | Entr. SC-350 (para Caçador) - Macieira - Entr. SC-464 (para Arroio Trinta) - Salto Veloso (Entr. SC-464) - Treze Tílias (Entr. SC-355 para Água Doce) - Treze Tílias (Entr. SC-355 para Iomerê) - Ibicaré (Entr. SC-453) |
| SC-467 | Entr. BR-282 (para Joaçaba) - Entr. Acesso Jaborá - Entr. SC-150 (para Lacerdópolis) - Ouro - Capinzal - Entr. SC-150 - Entr. SC-390 (para Zortéa) |
| SC-468 | Entr. SC-355 (para Jaborá) - Presidente Castelo Branco| |
| SC-469 | Entr. SC-390 (para Peritiba) - Alto Bela Vista - Divisa SC/RS (Balsa) |
| SC-473 | Irani (Entr. BR-153) - Lindóia do Sul - Ipumirim (Entr. SC-154) |
| SC-477 | Canoinhas (Entr. BR-280/SC-280) - Major Vieira - Entr. BR-116 (para Monte Castelo) - Papanduva (Entr. BR-116) - Entr. SC-114 (para Itaiópolis) - Entr. SC-114 (para Santa Terezinha) - Distrito Moema|  |Doutor Pedrinho - Benedito Novo - Entr. Acesso Rio dos Cedros - Timbó (Entr. SC-110 para Rodeio) - Timbó (Entr. SC-110 para Pomerode) - Indaial (Entr. BR-470)  Fica excluído o segmento da Rodovia SC-477 situado em área densamente urbanizada e populacional do centro urbano do Município de Benedito Novo, com extensão de 1,54 km, com início no Km 175+880 (coordenadas: S 26º 46’ 42,74” e W 49º 21’ 57,53”) e final no Entroncamento com o Beco Agnes Kretzchmar, no Km 177+40, coordenadas: S 26º 47’ 26,30” e W 49º 21’ 38,79”), no Município de Benedito Novo. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 1263, de 2012)  Início no Distrito de Moema, Município de Itaiópolis (km = 88 + 268 coordenadas S 26° 32’ 44,556” e W 49° 48’ 33,546”) - entroncamento com a Rodovia SC-112 (para Volta Grande, no Município de Rio Negrinho) (km = 119 + 192 coordenadas S 26° 32’ 4,603” e W 49° 34’ 48,854”) - final em Doutor Pedrinho (km = 148 + 481 coordenadas S 26° 42’ 51,580” e W 49° 29’ 7,910”), numa extensão aproximada de 60,213 km. (Inclusão de trecho pelo Decreto n° 000883, de 08/10/2020)  No Município de Itaiópolis, o trecho da Rodovia SC-477 de que trata o *caput* deste artigo compreende: início no entroncamento com o acesso a Bonsucesso (coordenadas S 26° 36’ 0,544” e W 49° 46’ 11,127”) - localidade de Bonsucesso - final na divisa dos Municípios de Itaiópolis e Doutor Pedrinho (coordenadas S 26° 42’ 15,986” e W 49° 40’ 51,556”), numa extensão aproximada de 17,797 km. (Inclusão de trecho pelo Decreto n° 000883, de 08/10/2020)    No Município de Doutor Pedrinho, o trecho da Rodovia SC-477 de que trata o *caput* deste artigo compreende: início na divisa dos Municípios de Itaiópolis e Doutor Pedrinho (coordenadas S 26° 42’ 15,986” e W 49° 40’ 51,556”) - final no entroncamento com a Rodovia SC-477 em Doutor Pedrinho (coordenadas S 26° 43’ 4,144” e W 49° 29’ 31,115”), numa extensão aproximada de 27,318 km. (Inclusão de trecho pelo Decreto n° 000883, de 08/10/2020) |
| SC-479 | Entr. SC-155 (para Abelardo Luz) - Ipuaçu (Entr. Sul SC-480) - Ipuaçu (Entr. Norte SC-480) - Entr. SC-156 (para Entre Rios) |
| SC-480 | São Lourenço do Oeste (Entr. SC-157/BR-158/Divisa SC/PR) - Jupiá - Galvão (Entr. SC-482) - Entr. SC-482 (para Coronel Martins) - São Domingos (Entr. SC-156) - Ipuaçu (Entr. Norte SC-479) - Ipuaçu (Entr. Sul SC-479) - Bom Jesus (Entr. SC-155) - Entr. Acesso Xanxerê - Entr. BR-282/SC-155 (para Xanxerê) - Xaxim (Entr. SC-156) - Cordilheira Alta (Entr. BR-282/SC-157)|  |Entr. SC-283 (para Seara) - Entr. SC-157 (para Paial) - Chapecó (Entr. SC-283) - Distrito Goio-En (Divisa SC/RS) |
| SC-482 | |Galvão (Entr. SC-480) - Entr. SC-480 (para São Domingos) - Coronel Martins - Santiago do Sul - Quilombo - Entr. SC-157 (para Formosa do Sul) - Entr. SC-157 (para Coronel Freitas) - Entr. SC-159 (para União do Oeste) |
| SC-484 | Entr. SC-283 (para Chapecó) - Guatambu - Caxambu do Sul (Entr. SC-159/SC-160) |
| SC-486 | Itajaí (Entr. BR-101) - Brusque (Entr. SC-108) - Botuverá - Entr. SC-110 (para Presidente Nereu) - Vidal Ramos  Fica excluído o segmento da Rodovia SC-486, compreendido: Entroncamento Acesso a Gabiroba (Km = 54+100) - Ponte sobre Ribeirão do Ouro (Km = 65+350), no Município de Botuverá, com uma extensão aproximada de 11,250 km. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 2152, de 2014) |
| SC-492 | Santa Terezinha do Progresso - Entr. Acesso Bom Jesus do Oeste - Tigrinhos - Maravilha - São Miguel da Boa Vista - Romelândia (Entr. SC-161) - Entr. SC-161 (para Flor Sertão) - Barra Bonita - Entr. BR-163 (para Guaraciaba) - São Miguel do Oeste (Entr. BR-163) - São Miguel do Oeste (Entr. BR-282) - Bandeirante - Entr. SC-170 (para Paraíso) - Divisa Internacional SC/AR |
| SC-496 | Entr. SC-163/BR-163/BR-386 (para Descanso) - Belmonte - Santa Helena - Entr. SC-170 (para Bandeirante) - Entr. SC-170 (para Itapiranga) - Tunápolis - Entr. SC-163/BR-163 (para Itapiranga) - Entr. SC-163/BR-163 (para Iporã do Oeste) - São João do Oeste |

1. Sistema de Travessia Continente-Ilha:

|  |  |
| --- | --- |
| **Pontes** | **Pontos de Referência** |
| TCI-01 | Ponte Hercílio Luz (Cabeceira Continental - Cabeceira Insular) |
| TCI-02 | Ponte Engenheiro Colombo Machado Salles (Cabeceira Continental - Cabeceira Insular) |
| TCI-03 | Ponte Governador Pedro Ivo Campos (Cabeceira Continental - Cabeceira Insular) |

f) Acessos Estaduais:

|  |  |
| --- | --- |
| **Acessos** | **Pontos de Referência** |
| Araquari | Entr. BR-280 (para São Francisco do Sul) - Araquari (Bairro Itinga)  Fica excluído o Acesso 280A, trecho Entroncamento BR-280 (para Araquari e São Francisco do Sul) – Araquari (Bairro Itinga/Divisa com Joinville), localizado na área urbana do Município de Araquari. O segmento do Acesso 280A compreende: início no km 0,000 (coordenadas 26° 25’ 4,75” e W 48° 46’ 43,25”) – final no km 4,772 (coordenadas S 26° 23’ 40,76” e W 48° 48’ 46,21”), numa extensão aproximada de 4,772 km, inteiramente localizado na área urbana do Município de Araquari. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto nº 001501, de 07/10/2021) |
| Arvoredo | Entr. SC-283 (para Chapecó) - Arvoredo |
| Beto Carrero | Entr. BR-101 (para Itajaí) - Beto Carrero World (Penha) |
| Bom Jesus do Oeste | Entr. SC-160 (para Saltinho) - Bom Jesus do Oeste |
| Bom Jesus do Oeste | Entr. SC-492 - Bom Jesus do Oeste |
| Brunópolis | Entr. BR-470 (para Curitibanos) - Brunópolis |
| Cunhataí | Entr. SC-160 (para Saudades) - Cunhataí |
| Distrito Claraíba | Entr. SC-108 (para São João Batista) - Distrito Claraíba (Acesso Norte) |
| Distrito Claraíba | Entr. SC-410 (para São João Batista) - Entr. Acesso Santuário Santa Madre Paulina - Distrito Claraíba (Acesso Sul) |
| Dona Emma | Entr. SC-340 (para Witmarsum) - Dona Emma |
| Ermo | Entr. SC-447 (para Araranguá) - Ermo (Entr. SC-108/SC-285/BR-285) |
| Florianópolis | Entr. SC-405 - Tapera |
| Governador Celso Ramos | Entr. BR-101 - Governador Celso Ramos |
| Irati | Formosa do Sul (Entr. SC-157) - Irati (Entr. SC-159) |
| Irineópolis | Entr. SC-280 (para Porto União) - Irineópolis |
| Jaborá | Entr. SC-467 - Jaborá |
| Jaguaruna | Entr. SC-100 - Distrito Balneário Arroio Correntes |
| Joinville | Entr. BR-101 (para Garuva) - Distrito Industrial (Entr. Rua Tenente Antônio João/Av. Santos Dumont) |
| José Boiteux | Entr. SC-340 (para Ibirama) - José Boiteux |
| Laguna | Entr. BR-101 - Laguna |
| Laguna | Entr. SC-100 (para Laguna) - Farol de Santa Marta |
| Marema | Lajeado Grande (Entr. SC-156) - Marema |
| Mirim Doce | Entr. BR-470 (para Pouso Redondo) - Mirim Doce |
| Nova Itaberaba | Entr. BR-282 (para Nova Erechim) - Nova Itaberaba |
| Ouro Verde | Entr. SC-155 (para Bom Jesus) - Ouro Verde (Acesso Oeste) |
| Passo de Torres | Entr. BR-101 (para Divisa SC/RS) - Passo de Torres |
| Penha | Entr. BR-101 (para Piçarras) - Penha |
| Princesa | São José do Cedro (Entr. BR-163) - Princesa |
| Rio dos Cedros | Entr. SC-110 (para Pomerode) - Rio dos Cedros (Acesso Leste) |
| Rio dos Cedros | Timbó (Entr. SC-477) - Rio dos Cedros (Acesso Sul) |
| Rio Maina | Entr. SC-446 (para Nova Veneza) - Distrito Nossa Senhora do Caravaggio - Distrito Rio Maina |
| São Bento do Sul | Entr. BR-280 (para Corupá) - São Bento do Sul (Acesso Sul) |
| São Bento do Sul | Entr. BR-280 (para Rio Negrinho) - São Bento do Sul (Acesso Oeste) |
| Sul Brasil | Entr. SC-160 (para Modelo) - Sul Brasil |
| Vila Maria | Entr. SC-443 (para Criciúma) - Distrito Vila Maria |

g) Rodovias Planejadas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Sigla** | **Pontos de Referência** |
| SC-100 | Laguna - Distrito Barra do Camacho|  |Entr. Acesso Distrito Balneário Arroio Correntes - Entr. SC-445 (para Distrito Balneário Rincão)|  |Distrito Lagoa dos Esteves - Entr. SC-447 (para Araranguá) - Entr. Acesso Balneário Gaivota - Entr. Acesso Passo de Torres |
| SC-110 | Divisa SC/PR - Distrito Bateias de Baixo|  |Campo Alegre (Entr. SC-418) - Corupá (Entr. BR-280)|  |São Joaquim (Entr. Sul SC-114/SC-390) - Divisa SC/RS |
| SC-112 | Divisa SC/PR - Entr. BR-280 (para Mafra)|  |Entr. SC-477 (Distrito Volta Grande) - Vitor Meireles (Entr. SC-340) - Witmarsum (Entr. SC-340) - Rio do Oeste (Entr. SC-350) - Entr. BR-470 (para Pouso Redondo)|  |Agrolândia (Entr. SC-281) - Entr. SC-284 (para Petrolândia) - Entr. BR-282/BR-475 (para Bocaina do Sul)|  |Urupema (Entr. SC-370) - Entr. SC-114 (para São Joaquim) |
| SC-114 | |Entr. SC-477 (para Distrito Moema) - Santa Terezinha (Entr. SC-340)|  |Entr. SC-427 (para Rio do Campo) - Salete|  |São Joaquim (Entr. Sul SC-110/SC-390) - Entr. Acesso Distrito São Sebastião do Arvoredo - Divisa SC/RS  Fica incluído o trecho na Rodovia SC-114, entre São Joaquim e o entroncamento com o acesso a São Sebastião do Arvoredo: início do trecho (km = 306+572; entroncamento com a Rua Francilício Pinto de Arruda; coordenadas: S 28° 17’ 44,02” e W 49° 56’ 9,03”) - final do trecho (km = 325+622; entroncamento com a estrada de acesso a São Sebastião do Arvoredo; coordenadas: S 28° 25’ 2,37” e W 50° 2’ 46,95”), com extensão aproximada de 19,05 km, no Município de São Joaquim. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 000245, de 06/09/2019) |
| SC-120 | Divisa SC/PR - Três Barras|  |Timbó Grande (Entr. Sul SC-340) - Entr. SC-350 (para Caçador)|  |Entr. BR-282 (para Vargem) - Entr. SC-284 (para São José do Cerrito) - Campo Belo do Sul (Entr. SC-390) |
| SC-150 | Divisa SC/PR - Entr. Norte BR-153| |
| SC-154 | Divisa SC/PR - Passos Maia (Entr. SC-350)| |
| SC-156 | Divisa SC/PR - Distrito Vila Milani - São Domingos (Entr. SC-480) - Entr. SC-479 (para Ipuaçu) - Entre Rios - Lajeado Grande (Entr. Acesso Marema)|  |Xaxim (Entr. BR-282) - Arvoredo - Entr. SC-283 (para Chapecó)|  |Entr. SC-283 (para Seara) - Distrito Nova Teotônia - Paial (Entr. SC-157) - Divisa SC/RS  Ficam incluídos a Rodovia SC-156, trecho Divisa Interestadual PR/SC – São Domingos e o Acesso a São Domingos:  § 1º A Rodovia SC-156 compreende: início na Divisa Interestadual PR/SC, no Município de São Domingos (km = 00+000 coordenadas S 26° 24' 12,28" e W 52° 32' 20,68") – Entroncamento Acesso a São Domingos (km = 16+029 coordenadas S 26° 32' 2,67" e W 52° 31' 9,57") – final no Entroncamento (km 52+951) da SC-480 (para Ipuaçu), no Município de São Domingos (km = 21+110 coordenadas S 26° 34' 28,41" e W 52° 30' 14,98"), numa extensão aproximada de 21,110 km.  § 2º O Acesso a São Domingos compreende: início no Entroncamento (km 16+029) da SC-156 (no Município de São Domingos) (km = 00+000 coordenadas S 26° 32' 2,67" e W 52° 31' 9,57") – final no Entroncamento com a Rua Castelo Branco (em São Domingos) (km = 02+360 coordenadas S 26° 33' 6,23" e W 52° 31' 45,99"), numa extensão aproximada de 2,360 km. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto 2.134, de 2022) |
| SC-157 | |Cordilheira Alta (Entr. BR-282/SC-480) - Entr. SC-283 (para Seara)|  |Entr. Contorno de Chapecó - Distrito Água Amarela - Paial (Entr. SC-156) - Divisa SC/RS |
| SC-159 | Divisa SC/PR - Entr. SC-305 (para Campo Erê)|  |São Bernardino - Irati|  |Nova Erechim (Entr. BR-282) - Planalto Alegre (Entr. SC-283)|  |Caxambu do Sul (Entr. SC-160/SC-484)  Divisa SC/RS (Balsa) |
| SC-160 | |Águas de Chapecó (Entr. SC-283) - Caxambu do Sul (Entr. SC-159/SC-484) - Divisa SC/RS (Balsa) |
| SC-161 | |Iraceminha - Riqueza (Entr. SC-283) |
| SC-170 | Dionísio Cerqueira (Entr. Acesso Porto Seco) - Princesa - Paraíso (Entr. BR-282) - Entr. SC-492 (para Bandeirante) - Entr. SC-496 (para Santa Helena)|  |Entr. SC-496 (para Tunápolis) - Itapiranga (Entr. SC-283/SC-163/BR-163) |
| SC-281 | |Angelina (Entr. SC-108) - Entr. SC-407 (Distrito Barra Clara) - Leoberto Leal (Entr. SC-408)|  |Braço do Trombudo - Otacílio Costa (Entr. Sul SC-114)|  |Entr.Norte BR-116 (para São Cristovão do Sul) - Entr. SC-120 (para Curitibanos) - Entr. BR-282 (para Vargem) |
| SC-284 | Entr. SC-350 (para Ituporanga) - Chapadão do Lageado - Petrolândia (Entr. SC-110) - Entr. SC-112 (para Agrolândia) - Entr. SC-114 (para Otacílio Costa)|  |Entr. SC-114 (para Palmeira) - Correia Pinto (Entr. BR-116) - São José do Cerrito (Entr. BR-282) - Entr. SC-120 (para Campo Belo do Sul) - Abdon Batista (Entr. SC-452) - Distrito de Ibicuí| |
| SC-340 | |Distrito Espraiado (Entr. SC-459) - Timbó Grande (Entr. SC-120)|  |Entr. BR-116 (para Monte Castelo) - Santa Terezinha (Entr. SC-114) - Vitor Meireles (Entr. SC-112) - Witmarsum (Entr. SC-112) |
| SC-350 | Abelardo Luz (Entr. SC-155) - Entr. Acesso Leste Ouro Verde - Passos Maia (Entr. SC-154) - Entr. Sul BR-153  Fica incluída a Rodovia SC-350, trecho Abelardo Luz – Passos Maia, o Acesso a Abelardo Luz, o Acesso a Passos Maia.  § 1º A Rodovia SC-350 compreende: início no Município de Abelardo Luz (Entroncamento SC-155) (km = 00+000 coordenadas S 26° 35’ 29,65” e W 52° 20’ 24,25”) - final no Município de Passos Maia (Entroncamento SC-154) (km = 45+000 coordenadas S 26° 47’ 22,12” e W 52° 3’ 3,12”), numa extensão aproximada de 45,000 km.  § 2º O Acesso a Abelardo Luz compreende: início no Entroncamento SC-350 (no Município de Abelardo Luz) (km = 00+000 coordenadas S 26° 34’ 58,49” e W 52° 18’ 37,97”) - final em Abelardo Luz (km = 01+100 coordenadas S 26° 34’ 36,32” e W 52° 19’ 8,01”), numa extensão aproximada de 1,100 km.  § 3º O Acesso a Passos Maia compreende: início no Entroncamento SC-350 (no Município de Passos Maia) (km = 00+000 coordenadas S 26° 46’ 28,97” e W 52° 4’ 9,04”) - final em Passos Maia (km = 00+910 coordenadas S 26° 46’ 53,74” e W 52° 4’ 3,00”), numa extensão aproximada de 0,910 km. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 001914, de 10/05/2022) |
| SC-390 | Distrito Barro Preto - Zortéa  Entr. BR-116 (para Lages) - São Joaquim (Entr. SC-110/SC-114)|  Fica excluído o segmento sobre a diretriz da Rodovia SC-390, situado no centro densamente populacional e urbanizado do Município de Zortéa, para a delimitação da jurisdição do Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA).  § 1º O segmento sobre a diretriz da Rodovia SC-390 de que trata o *caput* deste artigo compreende: início (Entr. Rua Guilherme Brancher com Rua Antônio Zortéa Primo = JDF =AUI = km = 83+820 e coordenadas: S 27° 27’ 12,66” e W 51° 33’ 13,04”) – final (Entr. Rua São Judas Tadeu JDI=AUF = km = 84+610 e coordenadas: S 27° 26’ 49,13” e W 51° 33’ 3,88”), com extensão aproximada de 0,79 km,no Município de Zortéa. (Exclusão de trecho dada pelo Decreto 710, de 2016) |
| SC-401 | |Entr. SC-405 (Trevo da Seta) - Ponte sobre Rio Tavares - Entr. Acesso Estádio da Ressacada/Carianos - Entr. Acesso Campeche/Sul da Ilha - Entr. Acesso Tapera |
| SC-406 | |Rio Tavares - Entr. SC-405 (Trevo do Erasmo) |
| SC-407 | |Antônio Carlos - Entr. SC-108 (para Major Gercino)|  |Entr. SC-108 (para Angelina) - Entr. SC-281 (Distrito Barra Clara) |
| SC-410 | |Entr. Acesso Sul Distrito Claraíba - Distrito Boiteuxburgo (Entr. SC-408) |
| SC-413 | Luis Alves (Entr. SC-414) - Entr. BR-470 (para Blumenau) |
| SC-434 | |Garopaba (Entr. Rua Francisco Pacheco de Souza) - Localidade Morrinhos - Localidade Areias do Macacú - Localidade Siriú - Localidade Morrinhos - Paulo Lopes (Entr. Via marginal BR-101) |
| SC-440 | Urussanga (Entr. SC-108) - Entr. SC-446 (para Lauro Müller) |
| SC-441 | |Treze de Maio (Entr. SC-442) - Pedras Grandes (Entr. SC-390) |
| SC-442 | Treze de Maio (Entr. SC-441) - Distrito Estação Cocal (Entr. SC-445) - Cocal do Sul (Entr. SC-108) - Entr. SC-445 (para Siderópolis)  Fica incluído a Rodovia SC-442, trecho Entroncamento SC-445 (para Estação Cocal, no Município de Morro da Fumaça) – Entroncamento SC-108 (em Cocal do Sul).  A Rodovia SC-442 compreende: início no Entroncamento SC-445 (para Estação Cocal, no Município de Morro da Fumaça) (km = 15+100 coordenadas S 28° 36’ 39,96” e W 49° 13’ 47,08”) – final no Entroncamento SC-108, em Cocal do Sul (km = 25+383 coordenadas S 28° 36’ 32,33” e W 49° 19’ 45,76”), numa extensão aproximada de 10,283 km. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 001656, de 28/12/2021) |
| SC-446 | |Entr. Sul SC-445 (para Criciúma) - Nova Veneza| |
| SC-450 | Bom Jardim da Serra (Entr. SC-390) - Divisa SC/RS |
| SC-451 | |Frei Rogério - Entr. SC-452 (para Fraiburgo)  Fica incluída a Rodovia SC-451, trecho Frei Rogério – Entroncamento SC-452 (para Fraiburgo).  § 4º A Rodovia SC-451 compreende: início no Município de Frei Rogério (km = 30+251 coordenadas S 27° 10’ 20,06” e W 50° 48’ 10,31”) - final no Entroncamento com a Rodovia SC-452 (para Fraiburgo, no Município de Fraiburgo) (km = 47+831 coordenadas S 27° 4’ 33,89” e W 50° 53’ 57,54”), numa extensão aproximada de 17,580 km. (Inclusão de trecho dada pelo Decreto n° 001914, de 10/05/2022) |
| SC-453 | Entr. SC-452 (para Monte Carlo) - Entr. SC-135 (para Ibiam)| |
| SC-458 | Timbó Grande (Entr. SC-120/SC-340) - Caçador (Entr. SC-350) |
| SC-462 | Divisa SC/PR - Matos Costa (Entr. SC-135) |
| SC – 462 | trecho entroncamento BR-153 (Divisa SC/PR) – Matos Costa (entroncamento SC-135) (Inclusão de trecho pelo Decreto n° 000853, de 22/09/2020) |
| SC-468 | |Presidente Castelo Branco - Ipira (Entr. SC-390) |
| SC-477 | |Distrito Moema - Entr. SC-112 (para Vitor Meireles) - Doutor Pedrinho| (Exclusão de trecho pelo Decreto n° 000883, de 08/10/2020) |
| SC-480 | |Cordilheira Alta (Entr. BR-282/SC-157) - Entr. SC-283 (para Seara)| |
| SC-482 | Divisa SC/PR - Galvão (Entr. SC-480)| |

h) Acessos Planejados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Acesso** | **Pontos de Referência** |
| Balneário Barra do Sul | Entr. BR-101 (para Barra Velha) - Localidade Salinas (Entr. SC-414 para Balneário Barra do Sul) |
| Bombinhas | Entr. Acesso de Porto Belo - Entr. Estrada Geral Santa Luzia - Entr. Acesso Porto Belo (Alto do Morro de Santa Luzia) - Bombinhas (Zimbros: Intersecção Avenida Vereador João da Luz com Rua das Graças e Rua Araçá) |
| Criciúma | Entr. BR-101 (para Maracajá) - Entr. Sudeste Anel Rodoviário - Criciúma (Entr. Avenida Miguel Patrício de Souza) |
| Joinville | Aeroporto de Joinville - Travessia Vigorelli |
| Joinville | Entr. BR-280 (para Araquari) - Bairro Paranaguamirim (Final da Rua Msn. Gercino) |
| Ouro Verde | Entr. SC-350 (para Passos Maia) - Ouro Verde (Acesso Leste) |
| Porto Belo | Entr. Acesso Bombinhas/Zimbros (Alto do Morro de Santa Luzia) - Porto Belo (Entr. Rua Porsiano da Silva com Rua José Manuel Serda) |
| Santuário Santa Madre Paulina | Entr. SC-108 (para Brusque) - Santuário Santa Madre Paulina (Acesso Norte) |
| São Francisco do Sul | Localidade Estaleiro - *Ferryboat* de Gibraltar |
| São Francisco do Sul | Entr. BR-280 (para Araquari) - *Ferryboat* de Laranjeiras |
| São Francisco do Sul | Itapoá (Entr. Acesso ao Porto) - Localidade Estaleiro |
| São Francisco do Sul | Entr. BR-280 (para Araquari - Praia do Ervino) |
| São Sebastião do Arvoredo | Entr. SC-114 (para São Joaquim) - Distrito São Sebastião do Arvoredo |
| Videira | Entr. Contorno Rodoviário Sul - Entr. Av. Presidente Castelo Branco (Acesso Sul) |

i) Contorno Rodoviário Planejado:

|  |  |
| --- | --- |
| **Contorno** | **Pontos de Referência** |
| Joaçaba | Luzerna (Entr. SC-150/SC-453) - Joaçaba (Entr. BR-282) |
| Lauro Müller | Entr. SC-446 (para Treviso) - Ponte sobre o Rio Bonito - Entr. Rua Amâncio Limas da Luz - Ponte sobre o Rio Passa Dois - Entr. SC-390 (para Bom Jardim da Serra) |
| Lauro Muller | início do trecho (km = 0+000; entroncamento com a Rodovia SC-446; coordenadas S 28° 23’ 47,96” e W 49° 23’ 52,32”) - final do trecho (km = 0+760; entroncamento com a Rodovia SC-390; coordenadas: S 28° 23’ 33,25” e W 49° 24’ 13,68”) com extensão aproximada de 0,760 km, no Município de Lauro Müller. (Inclusão de trecho pelo Decreto n° 000855, de 23/09/2020) |
| Videira | Entr. Avenida Marginal Sul - Entr. Final Acesso Sul - Entr. SC-135 (para Pinheiro Preto) |

j) Anel Rodoviário Planejado:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anel** | **Pontos de Referência** |
| Criciúma | Entr. Norte SC-108 (para Cocal do Sul) - Entr. Leste SC-443 (para Morro da Fumaça) - Entr. Sudeste SC-445 (para Içara) - Entr. Sul SC-108 (para Forquilhinha) - Entr. Oeste SC-443 (para Distrito Vila Maria) - Entr. Acesso Distrito Nossa Senhora do Caravaggio - Entr. Noroeste SC-445 (para Siderópolis) - Entr. Norte SC-108 (para Cocal do Sul) |

§ 1º As localidades intermediárias na relação descritiva das rodovias constantes do *caput* deste artigo não constituem ponto de passagem obrigatório, mas apenas indicação geral da diretriz a seguir, sendo os traçados definitivos fixados em projetos e obras após estudos técnicos e econômicos.

§ 2º A rodovia planejada não é definida como rodovia estadual por ter diretriz aparente; sua condição no PRE é somente para o planejamento rodoviário estadual, através da realização do estudo técnico e socioeconômico, a fim de se verificar a viabilidade de investimentos em projetos e obras, com a finalidade de se atender, futuramente, à demanda potencial de tráfego.

§ 3º O estudo técnico e socioeconômico detalhado do trecho e de sua área de influência, de que trata o § 2º deste artigo, deverá conter os seguintes elementos:

I – delimitação e descrição de sua área de influência;

II – população beneficiada;

III – estabelecimentos industriais e comerciais existentes;

IV – estabelecimentos educacionais existentes;

V – área cultivada e cultivável;

VI – principais produtos industriais, agrícolas e agropecuárias; e

VII – estimativa da expansão do setor industrial, agrícola e agropecuária.

§ 4º O anel rodoviário é o trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas das cidades sedes ou distritos de municípios, com a finalidade de evitar ou minimizar o tráfego de passagem no seu interior, circundando-as completamente.

§ 5º O contorno rodoviário é o trecho de rodovia destinado à circulação de veículos na periferia das áreas urbanas das cidades-sedes ou distritos de municípios, com a finalidade de evitar ou minimizar o tráfego de passagem no seu interior, sem circundá-las completamente.

§ 6º A diretriz de uma rodovia, anel ou contorno rodoviário só terá jurisdição estadual e comporá a malha rodoviária estadual no PRE após a respectiva publicação do decreto de estadualização.

§ 7º O DEINFRA, ao assumir a responsabilidade da jurisdição estadual do traçado de uma nova diretriz rodoviária, com investimentos em projetos e obras, adequação, melhoria e conservação, de acordo com o art. 9º deste Decreto, excluirá automaticamente do PRE o traçado anteriormente utilizado para as mesmas finalidades e concomitantemente repassará formalmente à administração municipal.

§ 8º O cadastro georreferenciado das rodovias que compõem a malha rodoviária do PRE é parte integrante da sua descrição.

Art. 2º O DEINFRA promoverá estudos técnicos e investimentos necessários em projetos e obras nas rodovias estaduais que compõem o PRE, a fim de oferecer mais segurança no trânsito e menores custos de transportes.

Art. 3º O DEINFRA poderá promover os necessários estudos técnicos e socioeconômicos, como também os investimentos em projetos e obras em rodovias, anéis ou contornos rodoviários planejados.

Art. 4º O DEINFRA somente conservará rodovias, contornos e anéis rodoviários com jurisdição estadual que forem incorporados à malha rodoviária estadual do PRE a partir da publicação deste Decreto e de futuros decretos de estadualização, ressalvadas as competências das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional (SDRs) previstas em lei.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes critérios para definição da jurisdição das rodovias do PRE, conforme as leis municipais que estabelecem os perímetros urbanos:

I – para as rodovias que atravessam áreas urbanas dentro do perímetro urbano, em que tanto a faixa de domínio como a faixa *non aedificandi* estiverem preservadas e existirem dispositivos de segurança compatíveis para o tráfego de passagem e local, a jurisdição e responsabilidade sobre esse segmento poderá continuar sendo do DEINFRA;

II – as rodovias que atravessam áreas urbanas dentro do perímetro urbano e têm suas condições de segurança de tráfego rodoviário em desacordo com as normas e legislação em vigor, como construções na faixa de domínio e faixa *non aedificandi* e acessos irregulares à pista, poderão ter esses segmentos excluídos do PRE e repassados formalmente pelo DEINFRA à administração pública municipal; e

III – nos segmentos de rodovias compreendidos no inciso II do *caput* deste artigo, que atravessam as áreas urbanas dentro dos perímetros urbanos legalmente estabelecidos, terão manutenção de continuidade e segurança do tráfego, policiamento, liberação de acessos, serviços de conservação e restauração, bem como sinalização de responsabilidade da autoridade municipal.

§ 1º As condições descritas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo serão verificadas e atestadas por engenheiro civil do DEINFRA, devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Santa Catarina (CREA/SC), no relatório técnico após a inspeção no local, para ser avaliado e deliberado pelo Conselho Administrativo do DEINFRA.

§ 2º O DEINFRA sinalizará o início e o término das travessias urbanas nas rodovias estaduais sob sua jurisdição.

§ 3º Nos demais limites das áreas urbanas dentro dos perímetros urbanos, o DEINFRA colocará placas de sinalização indicando o início e o término de sua jurisdição.

Art. 6º Fica proibido todo e qualquer tipo de uso e execução de obras de qualquer natureza nos elementos rodoviários e nas áreas adjacentes a rodovias, anéis e contornos rodoviários estaduais, denominadas faixa de domínio e *non aedificandi*, dentro e fora dos perímetros urbanos, sem prévia autorização do DEINFRA.

§ 1º Toda obra, de qualquer natureza, somente será executada de acordo com as normas e projetos previamente aprovados pelo DEINFRA.

§ 2º As faixas de domínio e *non aedificandi* de rodovias, anéis e contornos rodoviários estaduais, dentro e fora dos perímetros urbanos, serão fiscalizadas pelo DEINFRA e pelo Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRv).

Art. 7º A concessão de autorização, pelo Município, do uso dos elementos rodoviários, faixas de domínio e *non aedificandi* nas rodovias, nos anéis e nos contornos rodoviários estaduais, dentro e fora dos perímetros urbanos ou, ainda, a omissão do agente público com vistas a impedir a identificação da situação do trecho, será comunicada ao Ministério Público estadual.

Art. 8º Fica estabelecida à sistemática para a estadualização de rodovias e de novos trechos para investimentos em projetos e obras pelo DEINFRA com a apresentação da seguinte documentação:

I – a rodovia e/ou trecho a ser analisado para possível inclusão no PRE deverá possuir a faixa de domínio a partir de 30 m (trinta metros), sendo 15 m (quinze metros) para cada lado e perpendicular ao eixo da rodovia, e faixa *non aedificandi* de 15 m (quinze metros) a partir do limite das faixas de domínio, devendo estar definidas, delimitadas e preservadas;

II – as leis com os respectivos mapas dos perímetros urbanos e os mapas rodoviários municipais atualizados com as rodovias municipais, estaduais e federais dos municípios atingidos pelo trecho a ser analisado;

III – identificação e localização da rodovia e/ou trecho em questão, indicando o seu início e término através de coordenadas geográficas, bem como os principais pontos de referência, extensão e mapa elucidativo;

IV – georreferenciamento do trecho de rodovia de acordo com a metodologia utilizada na Diretoria de Planejamento e Projetos, em uso pelo DEINFRA;

V – verificação da disponibilidade de equipamentos rodoviários e pessoal da Superintendência Regional de Obras e Operações de Rodovias (SUPRE), ou entidade legalmente responsável pela manutenção rodoviária da região, indicando a capacidade de execução de novos serviços de conservação em função do possível acréscimo da rede conservada;

VI – estimativa e análise de custos de conservação (km/ano) pelo DEINFRA;

VII – verificação da disponibilidade de recursos financeiros no DEINFRA e sua compatibilidade com o incremento na rede rodoviária conservada; e

VIII – análise técnica final pela Diretoria de Planejamento e Projetos para a avaliação e deliberação do Conselho Administrativo do DEINFRA e pela Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIE) e posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo estadual.

Parágrafo único. O Poder Público municipal deverá editar norma legal, proibindo o uso dos elementos rodoviários e das faixas de domínio e *non aedificandi* ao longo da respectiva rodovia e/ou trecho a ser estadualizado que atravessa o perímetro urbano.

Art. 9º Fica estabelecida como sistemática para a criação de um anel, contorno rodoviário ou mudança de diretriz de trecho de rodovia estadual que compõe o PRE a apresentação da seguinte documentação:

I – a mesma sistemática exigida no art. 8º deste Decreto, justificando a mudança de diretriz do trecho da rodovia estadual, criação do anel ou contorno rodoviário;

II – análise das características e do estado do trecho que será repassado à prefeitura municipal em razão da sua exclusão do PRE;

III – parecer técnico da Superintendência Regional do DEINFRA a que pertence à rodovia estadual em que haverá a mudança de diretriz, criação do anel ou contorno rodoviário; e

IV – documento de concordância formal da administração pública municipal para o recebimento do trecho excluído do PRE após o término das obras da nova diretriz, do anel ou do contorno rodoviário.

Parágrafo único. O Poder Público municipal deverá editar norma legal proibindo o uso das faixas de domínio e *non aedificandi* ao longo da nova diretriz, do anel ou do contorno rodoviário que atravessa o perímetro urbano.

Art. 10. Os municípios interessados em assumir o gerenciamento e a manutenção de segmentos rodoviários comprometidos urbanisticamente e que se encontrem dentro do perímetro urbano municipal definido em lei deverão formular requerimento ao DEINFRA, acompanhado dos seguintes documentos: (Redação dada pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

I – documento oficial expedido pelo Prefeito Municipal, fundamentando o requerimento; (Redação dada pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

II – identificação e localização do segmento rodoviário pretendido, indicando o seu início e término por meio de coordenadas geográficas, bem como os principais pontos de referência, extensão e mapa elucidativo; (Redação dada pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

III – as leis municipais com o respectivo mapa do perímetro urbano atualizado; e (Redação dada pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

IV – comprovação de que o trecho rodoviário desejado está inserido no perímetro urbano municipal e de que apresenta pelo menos 4 (quatro) dos seguintes itens: (Redação dada pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

a) calçadas; (Alínea acrescida pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

b) iluminação pública; (Alínea acrescida pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

c) no mínimo 4 (quatro) acessos com distância máxima de 150 m (cento e cinquenta metros) entre eles; (Alínea acrescida pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

d) drenagem de águas pluviais; (Alínea acrescida pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

e) meio-fio; (Alínea acrescida pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

f) sinalização urbana; e (Alínea acrescida pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

g) no mínimo, 10 (dez) instalações comerciais lindeiras à rodovia. (Alínea acrescida pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

V – (Suprimido pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

VI – (Suprimido pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

VII – (Suprimido pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

§ 1º Ato do Presidente do DEINFRA poderá estabelecer outros requisitos técnicos para o processamento do requerimento de que trata o *caput* deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

§ 2º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo será processado no âmbito do DEINFRA, devendo ser observadas as seguintes fases: (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

I – análise *in loco* do segmento de rodovia pretendido a fim de atestar as condições do trecho; (Inciso acrescido pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

II – análise da documentação que acompanha o requerimento para a verificação do cumprimento do disposto neste Decreto; (Inciso acrescido pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

III – análise da Gerência de Faixas de Domínio para averiguação das permissões, autorizações e ações judiciais envolvendo a faixa de domínio do segmento pretendido; (Inciso acrescido pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

IV – análise da Procuradoria Jurídica, que pedirá a complementação de informações, se necessário, e emitirá parecer final de submissão ao Conselho Administrativo do DEINFRA; e (Inciso acrescido pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

V – deliberação do Conselho Administrativo do DEINFRA. (Inciso acrescido pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

§ 3º A transferência das competências de que trata o *caput*deste artigo será formalizada por meio de convênio com o Município interessado, cujas cláusulas devem delimitar os direitos e as obrigações das partes. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 001319, de 29/09/2017)

Art. 11. Até 2 (dois) anos após a publicação deste Decreto, os municípios apresentarão ao DEINFRA seus planos rodoviários municipais compatibilizados com o PRE e o Plano Nacional de Viação.

Art. 12. A implementação das alterações referentes às siglas de rodovias, o cadastro georreferenciado e a efetiva definição da jurisdição das rodovias em perímetros urbanos estabelecidos pelas respectivas leis municipais será efetuada no período de até 1 (um) ano a contar da data da publicação deste Decreto, sendo que após o transcurso do prazo as alterações se darão automaticamente.

Art. 13. As alterações no Sistema Rodoviário Nacional serão automaticamente introduzidas no PRE.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2011

**JOÃO RAIMUNDO COLOMBO**

Luciano Veloso Lima

Valdir Vital Cobalchini